



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/201X – CGPLI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS
DIDÁTICAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO
PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC

A União, por meio do Ministério da Educação (MEC), representada pela Secretaria de Educação Básica (SEB) e pela Secretaria de Modalidades Especializadas da Educação (Semesp), em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com base no art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 9.099/2017, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 e no Edital de Convocação 01/2017– CGPLI, faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de **atualização** das obras didáticas adquiridas no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2019 para adequação à versão da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação e homologada pelo Ministério da Educação.

1. Do Objeto

1.1 Este edital tem por objeto a convocação de editores para participar do processo de atualização à versão homologada da Base Nacional Comum Curricular das obras didáticas adquiridas no âmbito do Edital de Convocação nº 01/2017 – CGPLI (PNLD 2019), que convocou editores para participação no processo de aquisição de obras didáticas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e aos professores de educação infantil das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 A divulgação do processo de atualização ocorre em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 2º do Decreto nº 9.099/2017, no art. 20 da Resolução CNE/CP nº 2/2017, bem como nos itens 5.4 a 5.7 do Edital de Convocação nº 01/2017 - CGPLI, que prevê a convocação dos editores para a adequação das obras à versão da Base Nacional Comum Curricular, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação e homologada pelo Ministro de Estado da Educação.

1.3 Somente poderão ser inscritas neste certame as obras que foram **adquiridas** no âmbito do Edital CGPLI 01/2017 – PNLD 2019, conforme Anexo XIII deste Edital.

2. Das Características das Obras:

2.1 Destinadas aos Professores da Educação Infantil

2.1.1 Serão avaliadas obras didáticas conforme o quadro abaixo, observadas as condições e demais especificações constantes neste edital e seus anexos:

Obras Didáticas do Professor da Educação Infantil	Faixa Etária	Livro Impresso Máximo de páginas	Material Digital Tamanho máximo total
Livro do Professor da Educação Infantil – Creche	0 a 3 anos e 11 meses	304 páginas	4,5 GB
Livro do Professor da Educação Infantil – Pré-Escola	4 a 5 anos e 11 meses	304 páginas	4,5 GB
Livro do Professor da Educação Infantil	0 a 5 anos e 11 meses	496 páginas	4,5 GB + 4,5 GB

2.1.2 Poderão ser inscritas e serão avaliadas **apenas** as obras didáticas que constam no Anexo XIII, **adquiridas** no âmbito do Edital nº 01/2017 – CGPLI – PNLD 2019.

2.1.3 A obra que não tiver sua versão atualizada inscrita neste edital ou não for aprovada conforme as regras deste edital, não poderá seguir participando do PNLD 2019, sendo as escolas que a escolheram como primeira opção atendidas com os títulos registrados pela escola como segunda opção, conforme estabelecido no item 5.7 do Edital nº 01/2017 – CGPLI e na legislação vigente.

2.1.4 As obras didáticas (livro impresso e material digital) inscritas neste edital de atualização correspondem às mesmas obras originalmente adquiridas no Edital nº 01/2017 – CGPLI, com as devidas alterações necessárias para atender à versão da BNCC, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação e homologada pelo Ministro de Estado da Educação, observados os critérios de atualização previstos no Anexo III.

2.1.5 Ao editor é vedado incluir ou excluir materiais ou alterar a natureza das obras adquiridas no Edital nº 01/2017 – CGPLI em desacordo ao estabelecido no Anexo III.

2.1.6 Cada obra didática será apresentada em **volume único direcionado ao professor** e deve corresponder à obra adquirida no Edital nº 01/2017 – CGPLI, com as atualizações no **livro impresso** e **material digital** necessárias para atender à versão homologada da BNCC.

2.1.7 O material digital com conteúdo complementar ao Livro do Professor será composto pelos seguintes materiais, especificados do Anexo III: materiais gráficos, materiais lúdicos e materiais de avaliação.

2.1.7.1 O material digital com conteúdo complementar, especificado no Anexo III, deverá ser disponibilizado em licença aberta do tipo *Creative Commons* - Atribuição não comercial (CC BY NC – 4.0 *International* ou CC BY NC – 3.0 BR) para disponibilização em plataforma pública do Ministério da Educação, conforme especificações técnicas do Anexo II.

2.1.7.2 Para fins de validação da inscrição, avaliação pedagógica e análise de atributos físicos o material digital será entregue em DVD de no máximo 4,5 GB para o Livro do Professor

da Educação Infantil (creche ou pré-escola) e em 2 DVDs de 4,5 GB **cada**, para o Livro do Professor da Educação Infantil, nos termos do item 6.4.

2.1.7.3 O material digital será submetido às regras de avaliação deste edital, em conformidade com o estabelecido nos Anexos II e III, **condicionando a aprovação da obra**.

2.1.8 As obras deverão ser inscritas respeitados o limite máximo de páginas e o tamanho máximo total especificados no **subitem 2.1.1**.

2.1.9 Não poderá ser inscrito livro direcionado aos estudantes da educação infantil.

2.1.10 Em caso de a obra conter anexos indispensáveis a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado.

2.1.11 As obras serão compostas por **livros reutilizáveis**.

2.1.12 A obra deverá ter um único editor para todos os itens que a compõem.

2.1.13 Somente será aceita obra didática cujo(s) autor(es) seja(m) pessoa(s) física(s).

2.1.14 As obras de Educação Infantil avaliadas no PNLD 2019 – Atualização BNCC – **complementarão o ciclo de três anos** estabelecido no Edital nº 01/2017 – CGPLI – PNLD 2019.

2.1.15 As atualizações realizadas nas obras (livro impresso e material digital) deverão ser discriminadas no **mapa de atualizações**, conforme item 8.2 e Anexo III - B, indicando cada alteração ou ajuste realizados e sua respectiva página, acompanhada de justificativa ancorada na BNCC.

2.1.16 O mapa de atualizações da obra deverá ser carregado no SIMEC no momento da pré-inscrição.

2.2. Destinadas aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

2.2.1. Serão avaliadas obras didáticas conforme o quadro abaixo, observadas as condições e demais especificações constantes neste edital e seus anexos:

Tipo	Componentes Curriculares	Livro do Estudante Impresso	Manual do Professor Impresso	Manual do Professor Material Digital	
		Máximo de páginas	Máximo de páginas	Tamanho máximo por volume	Tamanho máximo por coleção
Disciplinar	Língua Portuguesa	1520	1760	4,5 GB	22,5 GB
	Arte	560	800	4,5 GB	22,5 GB
	Educação Física (*)	-	320	-	-
	Matemática	1200	1440	4,5 GB	22,5 GB
	Ciências	720	960	4,5 GB	22,5 GB
	Geografia	720	960	4,5 GB	22,5 GB
	História	720	960	4,5 GB	22,5 GB
Interdisciplinar	História e Geografia	1040	1280	4,5 GB	22,5 GB
	Ciências, História e Geografia	1520	1760	4,5 GB	22,5 GB

Projetos Integradores	No mínimo dois componentes curriculares	400	880	-	-
-----------------------	---	-----	-----	---	---

(*) um livro para 1º e 2º (120 páginas) e um para 3º ao 5º (200 páginas), sendo dois livros por coleção.

- 2.2.2.** Poderão ser inscritas e serão avaliadas **apenas** as obras didáticas que constam no Anexo XIII, **adquiridas** no âmbito do Edital nº 01/2017 – CGPLI – PNLD 2019.
- 2.2.3.** A obra que não tiver sua versão atualizada inscrita neste edital ou não for aprovada conforme as regras deste edital, não poderá seguir participando do PNLD 2019, sendo as escolas que a escolheram como primeira opção atendidas com os títulos registrados pela escola como segunda opção, conforme estabelecido no item 5.7 do Edital nº 01/2017 – CGPLI e na legislação vigente.
- 2.2.4.** As obras didáticas (livro impresso e material digital) inscritas neste edital de atualização correspondem às mesmas obras originalmente adquiridas no Edital nº 01/2017 – CGPLI, com as devidas alterações necessárias para atender à versão da BNCC, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação e homologada pelo Ministro de Estado da Educação, observados os critérios de atualização previstos no Anexo III.
- 2.2.5.** Ao editor é vedado incluir ou excluir materiais ou alterar a natureza das obras adquiridas no Edital nº 01/2017 – CGPLI - PNLD 2019 em desacordo ao estabelecido no Anexo III.
- 2.2.6.** As obras deverão corresponder às adquiridas no Edital nº 01/2017 – CGPLI, com as atualizações no **livro do estudante impresso, no manual do professor impresso e no material digital** que acompanha o manual do professor necessárias para atender à versão homologada da BNCC.
- 2.2.6.1.** A obra do componente disciplinar de Educação Física é composta somente de manual do professor impresso.
- 2.2.6.2.** A obra dos Projetos Integradores é composta de livro do estudante impresso e manual do professor impresso.
- 2.2.7.** O material digital com conteúdo complementar será composto pelos seguintes materiais, especificados do Anexo III: Planos de desenvolvimento bimestral/trimestral, Sequências Didáticas, Propostas de Acompanhamento da Aprendizagem e Material Audiovisual.
- 2.2.7.1.** As obras adquiridas que continham material digital audiovisual, ainda que inicialmente facultativo, deverão rerepresentar o mesmo material, com as devidas adequações.
- 2.2.7.2.** As obras adquiridas que **não** continham material digital audiovisual não poderão incluir esse material.
- 2.2.7.3.** O material digital com conteúdo complementar, especificado no Anexo III, deverá ser disponibilizado em **licença aberta** do tipo *Creative Commons* - Atribuição não comercial (CC BY NC 3.0 BR ou 4.0 *International*).
- 2.2.7.4.** Para fins de validação da inscrição, avaliação pedagógica e análise de atributos físicos o material digital será entregue em 5 DVDS de no máximo 4,5 GB cada, nos termos do item 6.4.
- 2.2.7.5.** As obras adquiridas no PNLD e fornecidas em licença aberta poderão ser disponibilizadas e utilizadas em *softwares* educacionais e outras ações complementares.

- 2.2.7.6.** O material digital será disponibilizado em plataforma pública do Ministério da Educação.
- 2.2.7.7.** O material digital será submetido às regras de avaliação deste edital, condicionando a aprovação da obra.
- 2.2.8.** As coleções deverão ser inscritas respeitados o limite máximo de páginas e o tamanho máximo total especificados no **subitem 2.2.1.**
- 2.2.9.** Não poderá ser inscrito caderno de atividades.
- 2.2.10.** Em caso de a obra conter anexos indispensáveis para a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado.
- 2.2.11.** As coleções serão compostas por **livros consumíveis.**
- 2.2.12.** A obra deverá ter um único editor de todos os volumes que a compõem.
- 2.2.13.** Somente será aceita obra didática cujo(s) autor(es) seja(m) pessoa(s) física(s).
- 2.2.14.** As obras dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, avaliadas no PNLD 2019 – Atualização BNCC, complementarão o **ciclo de quatro anos** estabelecido no Edital nº 01/2017 – CGPLI – PNLD 2019.
- 2.2.15.** As atualizações realizadas nas obras (livro impresso e material digital) deverão ser discriminadas no **mapa de atualizações**, conforme subitem 8.2 e Anexo III - B, indicando cada alteração ou ajuste realizado e sua respectiva página, acompanhada de justificativa ancorada na BNCC.
- 2.2.16.** O mapa de atualizações da obra deverá ser carregado no SIMEC no momento da pré-inscrição.

3. Da Acessibilidade

- 3.1** Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, somente poderão participar dos certames os editores cujas obras inscritas sejam também fornecidas em formato acessível, conforme especificado neste edital.
- 3.2** Os estudantes e professores com deficiência receberão as mesmas obras distribuídas às suas escolas, devidamente **atualizadas à versão homologada da BNCC**, conforme Anexo III e IV, em formato acessível EPUB3, salvo demandas específicas por obras em Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- 3.3** Os estudantes cegos receberão as mesmas obras distribuídas às suas escolas em formato acessível Braille, devidamente **atualizadas à versão homologada da BNCC.**
- 3.4** A remuneração pelas obras acessíveis será objeto de negociação específica, que levará em consideração os custos tanto da geração do conteúdo digital quanto de reprodução das cópias físicas, se for o caso.
- 3.5** O atraso ou o não atendimento no fornecimento de obras digitais e/ou físicas acessíveis resultará na aplicação de multa, nos termos e condições a serem definidos no contrato de aquisição.
- 3.6** Para as obras aprovadas, os editores deverão, **até dez dias** após a publicação do resultado final da avaliação pedagógica, entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada, em hora e local pré-agendados, DVD contendo **arquivos em DOCX linearizados** ou em **HTML5 linearizados** para produção em Braille e o arquivo da imagem da 1ª capa das obras em formato **PDF** com a resolução mínima de 300 dpi. Esses arquivos ficarão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria de Modalidades Especializadas da Educação – Semesp

para disponibilização aos Centros Públicos de Produção de Material Didático Braille e a outras instituições produtoras de livros em formato acessível.

3.7 Os editores ficam autorizados a realizar a produção e a distribuição das suas obras aprovadas, no formato digital acessível – Libras/Língua Portuguesa, diretamente ou mediante contratação de instituição parceira, para aquisição do FNDE no âmbito do PNLD 2019 - Atualização, sujeita à regulação e contratação específicas.

3.8 O Livro Digital Acessível deverá ser fornecido pela empresa contratada pelo FNDE para esse fim e deverá apresentar em formato EPUB 3.1, acompanhado do arquivo DOCX ou HTML5 linearizado. As especificações do EPUB 3.1 deverão ser as disponíveis em <http://www.idpf.org/epub/301/spec/epub-overview.html>, conforme normas do IDPF - *International Digital Publishing Forum*, ou normas ISO/IEC TS 30135, partes 1 a 7, ou versões posteriores, desde que compatíveis com as características apresentadas neste edital.

3.9 Os editores deverão, nos termos do contrato de aquisição, entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada, em hora e local pré-agendados, DVD contendo arquivo em **formato EPUB3** para distribuição às escolas.

3.10 O MEC ficará responsável pela indicação do beneficiário do material em formato acessível e a forma de distribuição será definida no contrato de aquisição.

3.11 O livro acessível deverá corresponder à obra impressa **atualizada** à versão homologada da BNCC e apresentar as características constantes do Anexo III e IV.

4. Dos Prazos de Inscrição

4.1. Cadastramento dos editores: a partir da publicação deste Edital até o dia XX.

4.2. Pré-inscrição: das 9 horas do dia XX às 18 horas do dia XX.

4.3. Entrega dos DVDs contendo todas as obras: das 9 horas do dia XX às 18 horas do dia XX.

5. Das Condições de Participação

5.1. As pessoas jurídicas com obras adquiridas no Edital nº 01/2017 – CGPLI, nos termos do item 1.3, interessadas em participar deste certame deverão observar as condições de participação no programa, regulamentadas pelo Decreto nº 9.099/2017.

5.2. Os editores que tiverem obras aprovadas deverão observar também a Resolução nº 15, de 26 de julho de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

5.3. Poderá inscrever obras toda e qualquer pessoa jurídica estabelecida no país com obras adquiridas no Edital nº 01/2017 – CGPLI e que atenda às exigências previstas neste edital e na legislação específica, inclusive quanto à documentação.

5.4. Não poderá participar do presente processo de aquisição, a empresa:

5.4.1. declarada inidônea;

5.4.2. suspensão de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

5.4.3. punida com impedimento de contratar com o Poder Público;

5.4.4. estrangeira que não funciona no país.

5.5. A partir de notificação ou convocação específica do Ministério da Educação, o editor se compromete a alterar a obra aprovada em caso de identificação de correções ou atualizações necessárias.

5.6. O editor poderá propor alteração e aprimoramento de conteúdos durante o ciclo de atendimento, caso em que o Ministério da Educação avaliará a pertinência da alteração do conteúdo proposto.

5.7. As alterações de que tratam o subitem 5.6 serão submetidas à aprovação ou avaliação de profissionais ou equipes designadas pelo MEC.

5.8. Se as notificações e convocações de que tratam o subitem 5.5 não forem atendidas ou se os respectivos objetos não forem aprovados, o MEC e o FNDE poderão suspender a compra e a distribuição das obras escolhidas em primeira opção no âmbito do Edital 01/2017 – CGPLI – (PNLD 2019), caso em que serão distribuídas às escolas as obras escolhidas em segunda opção, conforme estabelecido na legislação vigente.

6. Da Inscrição

6.1. A inscrição é composta pelo cadastramento dos editores no SIMEC, pré-inscrição e respectiva entrega dos DVDs contendo todas as obras ao FNDE ou instituição por este indicada, observadas as especificações técnicas do Anexo II.

6.1.1. Inconsistências na obra ou na documentação apresentada não detectadas na etapa de inscrição poderão gerar a exclusão da obra a qualquer tempo, independente da etapa em que sejam verificadas.

6.2. Do Cadastramento dos Editores

6.2.1. Para cadastrar-se no SIMEC, o interessado deverá solicitar *login* e senha pelo e-mail preinscricao@fnde.gov.br e acessar o sistema exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.simec.mec.gov.br.

6.2.2. Será aceito somente o cadastramento de editores cujas obras constam no Anexo XIII e que o formalizem por meio de um responsável, pessoa física, devidamente identificada no SIMEC com nome completo e CPF, além do CNPJ e da razão social da empresa.

6.2.3. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico com o FNDE, recomenda-se que se efetuem configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br” ou “@mec.gov.br”.

6.2.4. Caso possua recursos de AntiSpam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, esses recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha os domínios mencionados no subitem anterior.

6.2.5. Os editores deverão disponibilizar um endereço eletrônico para comunicação com o FNDE.

6.2.6. Os dados dos editores deverão estar permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio de solicitação formalizada no endereço eletrônico preinscricao@fnde.gov.br.

6.2.7. Deverão ser registrados no SIMEC a razão social da empresa, o nome fantasia e marcas/selos, quando houver.

6.2.7.1. Entende-se por razão social a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.

6.2.7.2. Entende-se por nome fantasia a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, a designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna

conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.2.7.3. Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

6.2.8. A inscrição apenas poderá ser concretizada com a inserção dos dados cadastrais e do carregamento dos arquivos, no SIMEC, para avaliação, bem como da documentação especificada no Anexo V.

6.3. Da Pré-Inscrição.

6.3.1. A pré-inscrição é o prévio cadastramento no SIMEC dos **dados** sobre as obras, editores e dos respectivos autores ou sucessores legais, bem como o **carregamento da respectiva documentação (Anexo V)**, que atendam às disposições deste edital, devendo ser realizado pelo responsável identificado no SIMEC, conforme **subitem 6.2.2.**

6.3.2. O editor adquire o direito de participar exclusivamente com as obras adquiridas no Edital de Convocação nº 01/2017 – CGPLI – PNLD 2019 e cadastradas neste Edital.

6.3.3. Os direitos autorais da obra a ser adquirida deverão pertencer a um único editor, sendo vedada a coedição.

6.3.4. Para fins deste certame, condiciona-se que as obras cadastradas estejam vinculadas ao editor contratado no âmbito do Edital de Convocação nº 01/2017 – CGPLI – PNLD 2019. Havendo impossibilidade ou renúncia do editor em prosseguir no processo, as obras serão excluídas.

6.3.5. Ao realizar a pré-inscrição das obras, o interessado adquire o direito de participar exclusivamente com as obras que pré-inscreveu no processo de aquisição para o PNLD 2019 – Atualização BNCC.

6.3.6. Para os casos de pessoa jurídica que tenha sido incorporada ou vendida, resultando na transferência dos bens, desde que comprovado o atendimento das condições do edital por parte da empresa adquirente, ficará permitida a mudança no cadastro do editor.

6.3.7. No caso da mudança do editor prevista no subitem anterior, ficam mantidas, para o novo participante, todas as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à atualização da obra quanto à razão social, marca, selo, nome fantasia e da documentação pertinente, sob pena de multa quando identificada qualquer inconsistência.

6.3.8. O editor deverá carregar, no SIMEC, os arquivos das imagens da primeira e quarta capas e da ficha técnica, inclusive com a ficha catalográfica (verso da folha de rosto) de cada volume da obra, cujos dados devem estar de acordo com o que consta nos contratos de direitos autorais a serem apresentados e registrados no SIMEC.

6.3.9. Os dados das obras informados na pré-inscrição deverão ser os mesmos dados constantes no contrato de edição, na capa e na ficha técnica, inclusive com a ficha catalográfica (verso da folha de rosto).

6.3.10. O editor deverá informar no SIMEC o nome de todos os autores da obra, assim identificados como pessoa física conforme constam no contrato de edição, na capa do livro e na ficha catalográfica.

6.3.11. No caso de autor falecido, deverão ser informados também os dados dos herdeiros/sucessores.

6.3.12. Somente serão pré-inscritas obras que apresentarem número de ISBN para cada um de seus volumes, tanto para o livro do estudante como para o manual do professor já incluído o respectivo material digital, conforme o caso.

- 6.3.13.** A obra deverá ser pré-inscrita com o número da edição e o ano de edição.
- 6.3.14.** Estará excluída do processo do PNLD 2019 – Atualização BNCC a obra cujos dados preenchidos no sistema informatizado, no período da pré-inscrição, estejam incorretos ou incompletos ou, ainda, apresentem divergência em relação à obra, salvo disposto nos subitens 7.5 e 7.6.
- 6.3.15.** A obra pré-inscrita não poderá ser substituída ou mesmo alterada, salvo o disposto nos subitens 7.5 e 7.6 deste edital. Caso fortuito de divergência e inconformidade na obra ou nos dados do sistema informatizado será deliberado na etapa de Controle de Qualidade, preservando-se sempre a qualidade da obra.
- 6.3.16.** Será de inteira responsabilidade dos interessados a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE nas demais etapas do processo de aquisição.
- 6.3.17.** A não veracidade das informações prestadas acarretará a responsabilização administrativa, civil, penal do detentor de direitos autorais conforme legislação específica.
- 6.3.18.** Para fins de prova de comprovação da pré-inscrição, só será aceita ficha técnica do material, impressa em PDF, do relatório emitido pelo SIMEC.
- 6.3.19.** O FNDE não se responsabilizará pela pré-inscrição de obras não concretizada por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. Da Entrega dos DVDs

- 6.4.1.** A entrega dos DVDs com as obras deverá ser realizada pelo dirigente, seu procurador ou pela pessoa identificada no SIMEC, conforme subitem 6.2.2.
- 6.4.2.** O editor adquire o direito de participar exclusivamente com as obras que pré-cadastrou no Edital PNLD 2019 – Atualização BNCC, sendo a etapa de pré-inscrição necessária à participação nas fases seguintes.
- 6.4.3.** Os direitos autorais patrimoniais sobre a obra a ser adquirida deverão pertencer a um único editor.
- 6.4.4.** Para as obras didáticas destinadas aos **Professores da Educação Infantil**, o editor deverá entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada, em hora e local pré-agendados, durante o período de **2 a 6 de dezembro de 2019** e para cada título inscrito:
- 6.4.4.1.** Um DVD com conteúdo **caracterizado** contendo o arquivo em PDF da obra pré-inscrita e o arquivo do respectivo material digital do professor, conforme subitem 2.1.1.
 - 6.4.4.2.** Cinco DVDs com conteúdo **descaracterizado** contendo o arquivo em PDF da obra pré-inscrita e o arquivo do respectivo material digital do professor, conforme subitem 2.1.1.
- 6.4.5.** Para as obras didáticas destinadas aos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, o editor deverá entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada, em hora e local pré-agendados, durante o período de **2 a 6 de dezembro de 2019** e para cada título inscrito:
- 6.4.5.1.** Um DVD com conteúdo **caracterizado** contendo o arquivo em PDF da obra pré-inscrita do livro do estudante, o arquivo em PDF do manual do professor e o arquivo

do respectivo material digital que acompanha o manual do professor, conforme subitem 2.2.1.

6.4.5.2. Cinco DVDs com conteúdo **descaracterizado** contendo o arquivo em PDF da obra pré-inscrita do livro do estudante, o arquivo em PDF do manual do professor e o arquivo do respectivo material digital que acompanha o manual do professor, conforme subitem 2.2.1.

- 6.4.6** O conteúdo dos arquivos dos DVDs deverá ser entregue em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e o número de páginas definitivas.
- 6.4.7** Cada DVD deve vir acondicionado em embalagem plástica transparente, tipo “*slim*”;
- 6.4.8** Cada DVD deve trazer rótulo contendo título da obra, editora, autores, categoria a que pertence pré-inscritos, especificar se se trata do material do estudante ou do professor e com a indicação de que se trata de “conteúdo caracterizado” ou “conteúdo descaracterizado”.
- 6.4.9** O editor também deverá entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada duas declarações:
- 6.4.9.1.** Uma declaração, em papel timbrado da editora e assinada pelo seu representante, indicando os títulos que estão sendo entregues e, se for o caso, suas categorias, conforme Anexo XII;
- 6.4.9.2.** Uma declaração, em papel timbrado da editora e assinada pelo seu representante, listando os itens do material digital do professor (Educação Infantil) ou do manual do professor (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) que está sendo entregue nos DVDs, conforme Anexo XII-A.
- 6.4.10** A declaração exigida no subitem anterior deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma ficará com a editora após conferência dos materiais entregues como comprovante de entrega.
- 6.4.11** No ato da entrega será conferido o número de materiais entregues. Caso o conteúdo do DVD não esteja em conformidade com as informações que a editora declarou, esta será notificada uma única vez para entrega de novo DVD no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da data de envio do e-mail de notificação.
- 6.4.12** A notificação a que se refere o item **6.4.11** será enviada por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo editor no SIMEC.
- 6.4.13** O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata da obra.
- 6.4.14** A obra entregue deverá atender ao disposto no item 6.3.2 ao 6.3.17 informado no cadastramento durante a pré-inscrição.
- 6.4.15** A obra entregue não poderá ser substituída ou mesmo alterada, salvo disposto neste edital.
- 6.4.16** Será de inteira responsabilidade do editor a validade das informações fornecidas ao FNDE na pré-inscrição das obras e do editor. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE para fins de aquisição.
- 6.4.17** Os arquivos das obras fornecidos pelo editor ficarão sob responsabilidade do MEC para armazenamento institucional.

7 Da Validação da Inscrição

7.1 A validação consiste na verificação dos atributos editoriais, sendo que as obras pré-inscritas e entregues deverão atender às exigências contidas no Anexo II e aos demais requisitos desse edital, sob pena de exclusão.

7.2 As obras pré-inscritas deverão ser analisadas para verificação do atendimento aos requisitos mínimos de conformidade previstos no Anexo VI e demais exigências deste edital, sob pena de exclusão.

7.3 As obras que não atenderem às exigências contidas no Anexo VI serão invalidadas, não podendo seguir para as demais etapas do processo de aquisição.

7.4 A análise visual dos atributos editoriais da obra será feita em comparação às exigências dos Anexos II e VI e aos dados do contrato de edição/cessão de direitos ou similar, bem como ao registrado no SIMEC.

7.5 Verificada a existência de falhas pontuais na obra, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas por exemplar e a 8 (oito) volumes, por titular de direito autoral, o interessado poderá rerepresentar a obra corrigida.

7.6 Verificada a existência de falhas pontuais no preenchimento de dados no sistema informatizado, o editor será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados no sistema, limitadas a 5 (cinco) informações por volume e a 8 (oito) volumes por editor, correspondendo cada informação ao preenchimento de um campo do sistema.

7.6.1 Verificadas as hipóteses dos itens 7.5 e 7.6, o editor será comunicado **uma única vez** para saneamento das falhas pontuais detectadas.

7.6.2 A diligência será enviada por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo editor no SIMEC.

7.6.3 O editor terá o prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de envio do e-mail de notificação, para atendimento da diligência.

7.6.4 O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento da diligência requerida será a data de envio do e-mail ao endereço eletrônico informado no SIMEC.

7.6.5 O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata da obra e/ou do editor.

7.6.6 Se o editor entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

7.7 Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de Validação na imprensa oficial e no portal do FNDE.

7.8 Os motivos de reprovação das obras na etapa de Validação serão disponibilizados no SIMEC a todos os editores participantes, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.

7.9 A validação de inscrição não afasta a possibilidade de exclusão da obra se verificada a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

8 Da Avaliação Pedagógica

8.1. A avaliação pedagógica das obras didáticas será realizada de acordo com a versão homologada da Base Nacional Comum Curricular, o Decreto nº 9.099/2017, orientações e diretrizes estabelecidas pelo MEC e com base em critérios comuns e específicos constantes no Anexo III deste edital.

8.2. As atualizações realizadas nas obras (livro impresso e material digital) deverão ser discriminadas em **mapa de atualizações**, conforme modelo do Anexo III - B, indicando cada alteração ou ajuste realizado e sua respectiva página, acompanhada de justificativa ancorada na BNCC.

8.2.1. Para cada obra inscrita neste Edital, deve ser carregado no SIMEC durante a etapa de pré-inscrição arquivo em PDF, com o respectivo mapa de atualizações cujo modelo encontra-se no Anexo III-B.

- 8.2.2.** No mapa de atualizações, deve ser evidenciado como as adaptações realizadas na obra contemplam a versão homologada da BNCC.
- 8.2.3.** No mapa devem ser discriminadas as alterações realizadas na obra inscrita de forma comparativa de modo que conste no documento o excerto original (obra alinhada à versão 3 da BNCC) e o excerto modificado (obra alinhada à versão homologada da BNCC).
- 8.2.3.1.** A localização de cada um desses excertos no corpo das obras deve estar destacada no mapa de atualizações. Além do número da página, faz-se necessário explicitar a localização no interior da página correspondente, conforme modelo do Anexo III-B.
- 8.2.3.2.** Na localização da habilidade ou da competência, deve ser assinalado se, de fato, trata-se de uma modificação de conteúdo preexistente na terceira versão da BNCC ou da inserção de conteúdo novo (constante apenas na versão homologada). Caso seja conteúdo novo, não há necessidade de apontar comparação conforme **subitem 8.2.3**, mas apenas apresentar como a adaptação proposta contempla a versão homologada da BNCC.
- 8.3.** No caso dos materiais digitais, a avaliação alcançará seus conteúdos conforme estabelecido nos itens 2.1.7 e 2.2.7 e especificado no Anexos III, sendo que a conformidade do *design* e a navegabilidade serão verificadas na análise de atributos físicos, conforme Anexo VII.
- 8.4.** As obras didáticas (livro impresso e material digital) validadas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e receberão pareceres elaborados pelas equipes de avaliação que indicarão:
- 8.4.1.** A aprovação;
- 8.4.2.** A aprovação condicionada à correção de falhas pontuais; ou
- 8.4.3.** A reprovação.
- 8.5.** Serão consideradas falhas pontuais as não repetitivas ou constantes que possam ser corrigidas com simples indicação da ação de troca a ser efetuada pelo titular de direitos autorais.
- 8.6.** Não serão consideradas falhas pontuais:
- a. erros conceituais;
 - b. erros gramaticais recorrentes;
 - c. necessidade de revisão global do material;
 - d. necessidade de correção de unidades ou capítulos;
 - e. necessidade de adequação de exercícios ou atividades dirigidas;
 - f. supressão ou substituição de trechos extensos;
 - g. outras falhas que ocorram de forma contínua no material didático.
- 8.7.** A existência de quantidade de falhas pontuais na obra em número superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do total de páginas da obra configurará a sua reprovação.
- 8.8. Da Correção de Falhas Pontuais na Avaliação Pedagógica**
- 8.8.1.** Na hipótese do subitem 8.4.2, o titular de direito autoral deverá reapresentar a obra corrigida conforme especificações do Anexo III, no prazo de dez dias, a contar da divulgação do resultado da fase recursal, para verificação do atendimento das indicações do parecer.
- 8.8.2.** A obra só será considerada aprovada se as falhas apontadas no parecer forem devidamente sanadas e a nova versão corrigida for carregada no SIMEC.

8.8.3. Caso haja mudanças que configurem a necessidade de alteração da edição da obra, o editor deverá solicitar alteração dos dados de edição e ISBN no SIMEC, sendo verificada a correspondência entre a obra adquirida e a aprovada pelo FNDE.

8.9. Do Recurso da Avaliação Pedagógica

8.9.1. O parecer referente à análise da obra reprovada, hipótese prevista nos subitens 8.4.3, poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias, a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

8.9.1.1. O Editor de obra reprovada que tiver recurso deferido, terá 5 dias corridos, a contar da publicação da portaria de resultado da análise dos recursos, para reapresentar a obra com as correções apontadas.

8.9.2. O parecer referente à análise da obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, hipótese prevista no subitem 8.4.2, poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias, a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

8.9.2.1. O editor de obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais que apresentar recurso, após a publicação da portaria de resultado da análise dos recursos, terá 5 dias corridos para apresentar a obra com as correções apontadas.

8.9.3. O recurso deverá ser enviado, por meio do carregamento de arquivos no SIMEC e ficará disponível para visualização de todos os participantes durante o período recursal.

8.9.4. A decisão será proferida pela SEB em até trinta dias.

8.9.5. O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

8.9.6. Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipes para analisar os recursos, conforme descrito no Decreto nº 9.099/2017.

8.9.7. A equipe citada no subitem anterior ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra didática.

8.10. Do Resultado da Avaliação

8.10.1. O resultado final da avaliação será publicado em Diário Oficial da União, mediante portaria do MEC, divulgado nos portais www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br e disponibilizado no SIMEC com listagem dos editores e das obras aprovadas.

9 Da Análise dos Atributos Físicos

9.1. Da Análise dos Atributos Físicos das Obras:

9.1.1. A análise de atributos físicos consiste na verificação física das obras entregues em comparação com os dados cadastrados no SIMEC e a versão das obras (livro do estudante, manual do professor e material digital) entregues em DVD e carregadas no SIMEC na etapa de inscrição, devendo as obras didáticas atender às exigências contidas no Anexo VII, e aos demais requisitos deste edital, sob pena de exclusão.

9.1.2. Os editores aprovados na etapa de análise pedagógica serão convocados em dia, horário e local previamente agendados para entrega das obras.

9.1.3. Caso as obras sejam entregues por um procurador, deverão estar acompanhadas de procuração contendo poderes expressos de representação junto ao FNDE.

- 9.1.4.** Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após a Análise de Atributos Físicos.
- 9.1.5.** Para análise de atributos físicos das obras didáticas destinadas aos **Professores da Educação Infantil**, deverão ser entregues dois exemplares do livro do professor caracterizado.
- 9.1.6.** Para análise de atributos físicos das obras didáticas destinadas aos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, deverão ser entregues dois exemplares do livro do estudante e dois do manual do professor caracterizados.
- 9.1.7.** Os exemplares das obras didáticas a serem entregues deverão estar embalados e identificados externamente por componente curricular, por título e por ano.
- 9.1.8.** Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria-prima definitiva, e deverão, também, guardar consonância com as especificações informadas no SIMEC por ocasião da inscrição, salvo no disposto no subitem 9.1.10.
- 9.1.9.** Todas as características do projeto gráfico e editorial da obra inscrita deverão ser mantidas caso a obra seja selecionada.
- 9.1.10.** Somente para a etapa de Análise de Atributos Físicos, além dos acabamentos definidos nas especificações técnicas, os livros impressos deverão ser entregues **exclusivamente** com o acabamento espiralado.
- 9.1.11.** Será excluída a obra que apresente selos, etiquetas ou outros elementos diferentes dos especificados no edital e no contrato com o FNDE.
- 9.1.12.** Todos os elementos presentes na obra devem ser impressos de acordo com as especificações deste edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer item adesivado.
- 9.2.** Verificada a existência de falhas pontuais na obra, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas por exemplar e a 8 (oito) volumes por titular de direito autoral, o interessado poderá reapresentar a obra corrigida.
- 9.2.1.** Verificadas as hipóteses do item 9.2, o editor será comunicado **uma única vez** para saneamento das falhas pontuais detectadas.
- 9.2.2.** A diligência será enviada por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo editor no SIMEC.
- 9.2.3.** O editor terá o prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de envio do e-mail de notificação ao endereço cadastrado no SIMEC, para atendimento da diligência.
- 9.2.4.** Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:
- 9.2.5.** A data da postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada para o endereço indicado na diligência.
- 9.2.6.** A data do recebimento constante no respectivo comprovante, caso a documentação seja entregue pessoalmente no endereço indicado na diligência.
- 9.2.7.** A data do relatório comprovando a alteração no SIMEC, se for o caso.
- 9.3.** Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de análise de atributos físicos na imprensa oficial e no portal do FNDE.
- 9.4.** Os motivos de reprovação das obras na etapa de análise de atributos físicos serão disponibilizados no SIMEC a todos os editores participantes, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.

9.5. A análise de atributos físicos não afasta a possibilidade de exclusão da obra se verificada a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

10. Da Escolha das Obras:

10.1. As obras que poderão ser inscritas neste Edital de Convocação e que constam no **Anexo XIII** já foram objeto de escolha pelas instituições escolares no âmbito do Edital de Convocação nº 01/2017 – CGPLI - (PNLD 2019).

10.2. Para a distribuição das obras adquiridas no âmbito deste Edital será mantida a escolha realizada pelas instituições escolares no âmbito do Edital de Convocação nº 01/2017 – CGPLI - (PNLD 2019).

10.3. Para atendimento de escolas novas ou que não registraram alguma escolha no sistema, serão adquiridas obras em quotas residuais iguais, no âmbito de cada componente curricular, e serão enviadas atribuindo para cada escola, se possível, os livros mais distribuídos no respectivo município ou ainda na unidade da federação, priorizando as localidades com menor alunado remanescente, conforme Resolução CD/FNDE nº 42/2012.

11. Da Habilitação

11.1. A etapa de Habilitação consiste na verificação pela Comissão Especial de Habilitação – CEH, nomeada pelo Presidente do FNDE, das obras inscritas e dos respectivos documentos previstos no edital, com base nos dados registrados no SIMEC pelo participante e de acordo com as exigências previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.610/98 e demais legislações relacionadas.

11.1.1. A Habilitação do editor inclui consulta sobre os dados cadastrais, dados dos representantes e sobre as regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal registrados no SICAF e no Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.485/02, IN nº 02/10 – SLTI/MPOG, Lei nº 12.440/11, e respectivas alterações.

11.1.2. A Habilitação das obras ocorrerá pela análise da documentação encaminhada pelo editor ao FNDE ou a instituição por este indicada, de acordo com o definido neste edital, em conformidade à Lei nº 9.610/98, referente aos direitos autorais.

11.1.3. As obras somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor comprovar, por meio documental, que detém com exclusividade o direito patrimonial para produzir e comercializar a obra no mercado.

11.1.4. A aprovação do editor e da obra na etapa de habilitação é condição para a contratação.

11.1.5. Será considerado habilitado o editor que, de acordo com as exigências previstas neste Edital, inclusive consulta ao SICAF e ao TST, atender às condições de habilitação e qualificação exigidas por este edital.

11.2. Os editores deverão manter regular e atualizada a situação no TST e no SICAF durante todo o processo de aquisição do PNLD 2019 – Atualização BNCC, como forma de comprovação cadastral e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal sob pena de exclusão a qualquer tempo.

11.3. A CEH, no curso da análise da documentação, certificar-se-á da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

11.4. Os editores serão notificados em até duas diligências, se for o caso, para certificação da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos. O editor será notificado caso seja observada a falta de documentos e/ou inconsistências nos dados da obra ou nos documentos entregues, conforme definido no Anexo V.

- 11.5.** A contagem do prazo estipulado no subitem anterior seguirá o que estabelece os subitens 9.2.2 a 9.2.7.
- 11.6.** As diligências serão enviadas por e-mail ao endereço eletrônico registrado no sistema informatizado pelo editor.
- 11.7.** O não cumprimento do prazo ou a não adequação dos documentos enviados após o recebimento das duas notificações ocasionará a exclusão da obra.
- 11.8.** Se o editor entender que para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá encaminhá-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.
- 11.9.** Passado o prazo estipulado no subitem 9.2.3, a CEH estará autorizada a inabilitar imediatamente a obra e, se for o caso, o editor por meio da lavratura da Ata de Inabilitação.
- 11.10.** Da etapa de Habilitação poderá resultar:
- 11.10.1.** Habilitação do editor e de todas as suas obras;
 - 11.10.2.** Habilitação do editor e habilitação parcial de obras;
 - 11.10.3.** Inabilitação do editor e consequente inabilitação de todas as suas obras.
- 11.11.** A habilitação do editor com exclusão parcial de obras possibilitará que este prossiga nas demais etapas somente quanto às obras não excluídas.
- 11.12.** A inabilitação excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.
- 11.13.** Para a etapa de Habilitação, cabem recursos, conforme previsto na legislação vigente.
- 11.14.** Caso a empresa não apresente as condições exigidas neste edital e na legislação vigente quanto à etapa de Habilitação, não poderá prosseguir ou continuar nas demais etapas do processo de aquisição, ainda que tenha sido aprovada em outras fases.

12. Da Negociação

- 12.1.** O FNDE, por intermédio de Comissão Especial de Negociação - CEN, nomeada pelo Presidente do FNDE, convocará os editores habilitados para procederem à negociação de preços.
- 12.2.** A Negociação tem como objetivo a pactuação de preço para aquisição das obras a serem distribuídas, não gerando direito de contratação.
- 12.3.** O FNDE convocará o editor, por meio do correio eletrônico registrado no SIMEC, para proceder à negociação das obras.
- 12.4.** Para a negociação de preços, o editor poderá ter a opção de negociar os direitos autorais patrimoniais da obra ao FNDE, que passará a disponibilizá-la no PNLD como licença aberta do tipo Creative Commons – Atribuição não comercial CC BY NC – 4.0 *International* ou CC BY NC – 3.0 BR.
- 12.4.1.** Para a cessão prevista acima, o editor deverá comprovar deter a cessão definitiva dos direitos autorais patrimoniais da obra.
- 12.5.** O interesse de ceder os direitos patrimoniais ao FNDE deverá ser sinalizado no ato de inscrição.
- 12.6.** O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- 12.7.** O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos editores, em formulário próprio.
- 12.8.** A não negociação de preço para aquisição nos prazos definidos pelo FNDE excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

13. Do Contrato Administrativo

- 13.1.** O FNDE formalizará os contratos administrativos com os editores habilitados após a emissão da ata de negociação da CEN.
- 13.2.** O editor fica obrigado a se responsabilizar pelo fornecimento das obras, nos casos de convocação por parte do FNDE, em contratações posteriores de reposições e complementações nos anos que compõem o ciclo de atendimento deste edital, sob pena de serem suspensos de participar do processo de aquisição subsequente no âmbito dos Programas do Livro.
- 13.3.** O FNDE verificará, por meio de consulta virtual ao SICAF, a situação do fornecedor.
- 13.4.** A editora deverá apresentar uma declaração com os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) da empresa. Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 1 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.
- 13.5.** Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 13.6.** A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até trinta dias a partir da data de assinatura do contrato.
- 13.7.** A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem anterior acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.
- 13.8.** A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial das cláusulas referentes ao Controle de Qualidade.
- 13.9.** Caso seja verificada irregularidade no SICAF durante a etapa de Contratação, o editor será excluído do processo de aquisição do PNLD 2019 – Atualização BNCC.

14. Da Produção

- 14.1.** Após a assinatura dos contratos, os editores estarão aptos a iniciar a produção das obras a serem distribuídas.
- 14.2.** As obras adquiridas deverão apresentar os selos e outros elementos do Programa a serem fornecidos pelo FNDE.
- 14.3.** Não serão aceitos quaisquer elementos adesivados ou selos impressos, exceto, no último caso, aqueles fornecidos pelo FNDE.
- 14.4.** Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras aprovadas para o PNLD 2019 – Atualização BNCC. Os exemplares entregues deverão ser idênticos àqueles aprovados no Programa, salvo disposição em contrário a ser comunicada pelo FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do editor.
- 14.5.** Só serão aceitos razão social, nome fantasia e marca/selo de editor, tanto nas capas como no miolo da obra, daquele contratado pelo FNDE e detentor comprovadamente dos direitos autorais. Não será admitida outra razão social, nome fantasia e marca/selo de outro editor, ainda que pertença ao mesmo grupo econômico.
- 14.6.** O editor contratado deverá apresentar, conforme determina o Decreto nº 9.099/2017, a certificação de origem florestal e de cadeia de custódia da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente ou no Brasil, pelo INMETRO.

14.7. O editor contratado deverá apresentar uma declaração de que o papel utilizado na produção dos livros para o PNLD 2019 – Atualização BNCC corresponde ao papel certificado quanto à origem florestal e à cadeia de custódia da etapa de produção do papel.

14.8. O FNDE disponibilizará, quando da contratação, a estrutura editorial final com todos os elementos que devem constar na obra a ser produzida para atender ao PNLD 2019 – Atualização BNCC.

15. Do Controle de Qualidade

15.1. Por ocasião da produção das obras, o FNDE ou empresa contratada para este fim, poderá realizar o Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 2, de 12 de janeiro de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

16. Da Distribuição

16.1. As obras serão postadas diretamente pelos editores ao FNDE ou à instituição contratada para esse fim, conforme instrução operacional a ser fornecida no momento da contratação.

16.2. Atrasos na entrega superiores a trinta dias ocasionarão, além das sanções contratuais, a suspensão de participar do próximo processo de aquisição no âmbito dos Programas do Livro.

16.3. Somente poderão ser postadas as obras depois de efetuada a coleta do material necessário ao Controle de Qualidade feito pelo FNDE ou empresa por ele indicada.

16.4. Haverá a aquisição de livros a serem destinados ao atendimento de estudantes e professores de escolas as quais o sistema não registrou nenhuma escolha no âmbito do Edital de Convocação nº 01/2017 – CGPLI – PNLD 2019.

17. Das Disposições Gerais

17.1. Este edital não dispensa o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

17.2. O FNDE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento de quaisquer outras exigências deste edital.

17.3. A inscrição das obras implica aceitação, pelo editor, de forma integral e irretratável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias e impugnações posteriores.

17.4. A inscrição das obras não implica qualquer benefício futuro em processos de aquisição de obras no âmbito dos PNLD.

17.5. O editor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF, regularidade trabalhista no TST, bem como a documentação referente às obras adquiridas.

17.6. Constitui obrigação do editor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras adquiridas com base no presente edital.

17.7. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar uma obra, se tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou edição da obra.

17.8. O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo em quaisquer de suas etapas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.9. A inscrição das obras não implica a obrigatoriedade de firmatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direito a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital ou na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso da exclusão em qualquer das etapas do edital.

17.10. Sem prejuízo da documentação exigida durante as etapas do processo, o FNDE poderá exigir, a qualquer tempo, dos editores, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

17.11. A recusa pelo editor em apresentar os contratos mencionados no subitem anterior, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderá ensejar a não contratação e/ou aplicação de multas contratuais pelo FNDE.

17.12. Não serão aceitas, após o período da inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados no SIMEC, na obra entregue e nos documentos apresentados, salvo atualização no cadastro do editor.

17.13. As etapas do processo de aquisição de obras para o PNLD 2019 – Atualização BNCC e os responsáveis pela sua execução são:

- a. Inscrição: FNDE;
- b. Validação da inscrição: FNDE ou empresa por ele contratada;
- c. Avaliação Pedagógica: SEB/MEC;
- d. Análise de Atributos Físicos: FNDE ou empresa por ele contratada;
- e. Habilitação: FNDE;
- f. Processamento: FNDE;
- g. Negociação: FNDE;
- h. Contratação: FNDE;
- i. Produção e Postagem: Editores;
- j. Distribuição: FNDE e a empresa por ele contratada;
- k. Controle de Qualidade: FNDE e a empresa por ele contratada;
- l. Monitoramento e Avaliação: SEB/MEC, FNDE, redes federal, estaduais e municipais de educação e escolas participantes.

17.14. De acordo com as responsabilidades definidas no subitem 17.13, os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelos e-mails cogeam@mec.gov.br ou coher@fnde.gov.br.

17.15. Será de inteira responsabilidade dos editores a validade das informações fornecidas ao FNDE.

17.16. Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado do processo.

17.17. Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

17.18. Este edital foi precedido de audiência pública, divulgada por meio da publicação no DOU e no portal do site do FNDE.

17.19. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Glossário do PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC;
- b. Anexo II – Especificações Técnicas das Obras;
- c. Anexo III – Critérios para Avaliação das Obras;
 - c.1. Anexo III – A – Base Nacional Comum Curricular;
 - c.2. Anexo III – B – Mapa de Atualizações.
- d. Anexo IV – Critérios de Acessibilidade;
- e. Anexo V – Relação de Documentos para Inscrição e Habilitação;
- f. Anexo VI – Requisitos Mínimos de Validação da Inscrição;
- g. Anexo VII – Critérios da Análise de Atributos Físicos;
- h. Anexo VIII – Modelo de Declaração do Editor;
- i. Anexo IX – Modelo de Declaração da Obra;
- j. Anexo X – Modelo de Declaração de Originalidade;
- k. Anexo XI - Modelo de Declaração de Vigência de Contrato de Edição ou de Cessão de Direitos Autorais com Prazo de Validade Indeterminado;
 - k.1. Anexo XI – A Modelo de Declaração de Vigência de Contrato de Edição ou de Cessão de Direitos Autorais com Prazo de Validade com previsão de Renovação Automática;
- l. Anexo XII – Declaração de Entrega de Obras Didáticas;
 - l.1 Anexo XII – A – Declaração de Entrega do Material Audiovisual
- m. Anexo XIII – Relação de Obras Adquiridas no PNLD 2019

Brasília, XX de XXX de XXXX.

XXX
Secretário de Educação Básica

XXX
Secretário de Modalidades Especializadas da
Educação

XXX
Presidente do FNDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI
PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO I
GLOSSÁRIO do PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC

- 1. Autor:** pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica, tais como tradutor, ilustrador, organizador, adaptador, coautor, dentre outros. (Art. 11, Lei nº 9.610/98)
- 2. Coleção:** o conjunto organizado de livro (s) do aluno e manual (ais) do professor, em volumes por ano ou únicos, inscrito sob um mesmo título, ordenado em torno de uma proposta pedagógica única e de uma progressão didática articulada com o (s) respectivo (s) componente (s) curricular (es) para o período de vigência do edital.
- 3. Comissão Especial de Habilitação-CEH:** grupo de servidores nomeado pelo Presidente do FNDE com o objetivo de verificar o atendimento dos documentos e obras às exigências do edital quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) e atendimento à Lei de Direitos Autorais.
- 4. Comissão Especial de Negociação-CEN:** grupo de servidores nomeados pelo Presidente do FNDE para proceder a negociação dos valores a serem pagos pelas obras aprovadas.
- 5. Contrato da obra:** instrumento pelo qual uma pessoa física ou jurídica obriga-se a reproduzir e a divulgar a obra, ficando autorizada a publicá-la e explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor (es). Pode ser um contrato de edição, de cessão, de tradução, de ilustração, de adaptação etc.
- 6. Editor:** a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra e à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução e o dever de divulgação, nos limites previstos no contrato da obra, cessão, tradução ou instrumento similar.
- 7. Formato em U:** diagramação do manual do professor que, a cada duas páginas espelhadas, dispõe no centro superior a reprodução de duas páginas do livro do aluno, já com as respostas aos exercícios propostos, e nas laterais e em baixo (num formato que se assemelha à letra U) o conteúdo específico do professor referente ao conteúdo do aluno.
- 8. Formato lateral:** diagramação do manual do professor que, a cada duas páginas espelhadas, dispõe no centro a reprodução de duas páginas do livro do aluno, já com as respostas aos exercícios propostos, e nas laterais o conteúdo específico do professor referente ao conteúdo do aluno.
- 9. ISBN:** sistema internacional de identificação de livros e *softwares* que utiliza números para classificá-los por título, autor, país, editora e edição. Obrigatório para as obras inscritas no edital.
- 10. Licença aberta:** para efeitos deste edital, é aquela que permite a que outros criem obras derivadas sobre a obra com fins não comerciais, contanto que atribuam crédito ao autor e que licenciem as criações sob os mesmos parâmetros, sendo permitido fazer o *download* ou redistribuir a obra da mesma forma que na licença anterior. A licença deve ser do tipo *Creative Commons – Atribuição não comercial (CC BY NC – 4.0 International* ou *CC BY NC – 3.0 BR*).
- 11. Livro do Estudante:** aquele utilizado pelo aluno para acompanhar as aulas do professor; estudar; realizar as atividades na sala de aula ou em casa.
- 12. Livro do Professor – Educação Infantil:** aquele utilizado pelo professor como fonte de atividades baseadas em interações e brincadeiras com o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças de zero a cinco anos de idade. O livro deve servir como referência para a atuação do professor, bem como fonte de orientação para acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

- 13. Manual do Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental:** aquele utilizado pelo professor, em correspondência com o Livro do Estudante, para aperfeiçoar-se, expandir seus estudos, preparar os planos de aulas e de avaliação formativa e suprir as dificuldades de aprendizagem dos estudantes.
- 14. Livro consumível:** aquele que permanece, em caráter permanente, com o estudante, sendo desnecessária sua devolução à escola após o fim do período letivo correspondente.
- 15. Livro reutilizável:** aquele que permanece, em caráter provisório, com o estudante ou o professor durante o ano letivo correspondente, devendo ser devolvido para a escola após esse período para posterior utilização por outro estudante/professor.
- 16. Mapa de atualizações:** mapa que discrimina, justifica e evidencia as alterações realizadas na obra didática para atualização conforme a versão homologada da BNCC, no qual devem constar o excerto original (obra alinhada à versão 3 da BNCC) e o excerto modificado (obra alinhada à versão homologada da BNCC).
- 17. Marca/selo:** todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.
- 18. Nome fantasia:** a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 19. Obra:** criação expressa por qualquer meio ou fixada em qualquer suporte classificada como protegida pela lei de direitos autorais, podendo apresentar-se em volume único ou coleção.
- 20. Obra adquirida:** obra aprovada e contratada que deve conter os elementos indicados na Estrutura Editorial do contrato administrativo.
- 21. Obra aprovada:** obra que atendeu a todos os parâmetros de avaliação do edital e que recebeu a menção de aprovada, conforme previsto no Decreto que regulamenta o Programa Nacional do Livro e do Material Didático, fazendo parte do Guia do Livro Didático e podendo participar das fases de habilitação e compra realizadas pelo FNDE.
- 22. Obra coletiva:** criação de iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma.
- 23. Obra derivada:** criação nova resultante da transformação de obra originária.
- 24. Obra didática:** o conjunto organizado em volumes, formando uma coleção, inscrito sob um único e mesmo título, com progressão didática articulada com o componente curricular dos anos iniciais do ensino fundamental.
- 25. Obra habilitada:** A obra que, atendendo às exigências do edital, teve o parecer de habilitação acatado pela CEH.
- 26. Obra inédita:** aquela produzida sem tomar por base as obras já avaliadas pelo Ministério da Educação, mesmo que apenas parcialmente, ou sob outro título ou autoria diversa.
- 27. Obra reinscrita:** aquela que teve a mesma edição ou edição anterior inscrita em outro PNLD, como também aquela que foi produzida tomando por base livros/coleções já avaliados em PNLDs anteriores, ainda que seja agora inscrita sob outro título ou outra autoria ou publicada por outra editora.
- 28. Obra validada:** material que atendeu aos critérios mínimos previstos no edital para que a inscrição possa se concretizar.
- 29. Organizador:** pessoa física responsável pela organização do conteúdo de uma obra coletiva.
- 30. Programas do Livro:** Os programas executados pela CGPLI/FNDE e COGEAM/SEB com objetivo de atender com materiais didáticos as escolas federais e rede de ensino público.
- 31. Razão social:** a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.
- 32. Resultado final:** Divulgação do resultado de seleção e avaliação das obras do PNLD após análise de todos os recursos.
- 33. Resultado parcial:** Divulgação do resultado de etapas específicas do processo de seleção e avaliação das obras do PNLD, passível de recurso.

- 34. SICAF:** registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal que tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.
- 35. SIMEC:** o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do Governo Federal na área da educação.
- 36. Sucessor:** pessoa física que herda a titularidade dos direitos patrimoniais da obra podendo utilizar, fruir e dispor desses direitos.
- 37. Tradutor:** autor pessoa física que produz uma nova obra a partir de uma versão em outra língua, preservando a ideia do texto original na obra derivada.
- 38. Volume:** unidade material que reúne, sob uma mesma capa, um certo número de folhas, formando um todo ou fazendo parte de um conjunto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X– CGPLI

PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS

1. Das obras entregues na fase de inscrição

- 1.1.** Os arquivos de todos os volumes da obra entregues em DVD deverão ser apresentados em formato PDF, caracterizados e descaracterizados, com taxa de resolução máxima de 60 dpi e tamanho máximo de 74 MB por volume.
- 1.1.1.** Cada arquivo deve ser nomeado com o código da coleção gerado pelo SIMEC acrescido do ano do volume e “_LE”, quando livro do estudante, e “_MP”, quando manual do professor. Exemplo: código da coleção (0001P00001), código do Livro do Estudante 9º ano (0001P00001_9_LE), código Manual do Professor (0001P00001_9_MP).
- 1.2.** Os arquivos do material digital complementar ao material do professor entregues em DVD, caracterizado e descaracterizado, deverão ser apresentados com taxa de resolução máxima de 60 dpi máxima e tamanho máximo de 74 MB por volume.
- 1.2.1.** Cada arquivo deve ser nomeado com o código da coleção gerado pelo SIMEC acrescido do ano do volume, ‘_LP’ quando material digital do Livro do Professor (Educação Infantil), ‘_MP’ quando material digital do Manual do Professor (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e ‘_MD’ ao final. Exemplo: Código da coleção (0001P00001), Material Digital do Livro do Professor (0001P00001_9_LP_MD), Material Digital do Manual do Professor (0001P00001_9_MP_MD).
- 1.3.** O Material Digital Audiovisual entregue em DVD deverá ser apresentado com arquivos de áudio e/ou vídeo compactados em um arquivo .zip.
- 1.3.1** Cada áudio ou vídeo deve remeter a um volume e sua nomenclatura deve ser o nome do volume acrescido de ‘_MP3’, se áudio, ou ‘_MP4’, se vídeo, acrescido do número sequencial desse áudio/vídeo relativo à ordem de utilização do mesmo dentro do material. (Ex.: Primeiro áudio do volume 0001P00001_9_MP: 0001P00001_9_MP_MP3_1).
- 1.3.2** Os arquivos de áudio devem ser entregues em MP3, com compressão de até 64 kbps com tamanho máximo por arquivo de 115 MB.
- 1.3.3** Os arquivos de vídeo devem estar todos em MP4, com resolução de 320p e qualidade de áudio de 64 kbps com tamanho máximo de 144 MB por volume.

2. Da estrutura editorial das obras

Os elementos abaixo devem constar das obras apresentadas. Para as obras a serem adquiridas, o FNDE, posteriormente, disporá em contrato os elementos a serem apresentados nas capas e na folha de rosto dos exemplares.

3. Livro do Estudante e Manual do Professor Caracterizados das obras

3.1. Na Primeira Capa:

3.1.1. Educação Infantil

- a. Título da obra;
- b. A expressão “Livro do Professor da Educação Infantil”;
- c. Identificação da categoria (creche e pré-escola, creche, pré-escola) e idade correspondente;
- d. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome do organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;
- e. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo).

3.1.2. Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- a. Título da coleção e título do livro, se houver;

- b. Ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado (s) como pessoa física;
- d. Componente curricular;
- e. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);
- f. No Manual do professor, a expressão “Manual do Professor”, em local e tamanho de fácil identificação;
- g. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.

3.2. Na Segunda Capa:

- a. Não deve conter texto ou ilustração, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas ao Programa por ocasião da contratação.

3.3. Na Terceira Capa das Obras:

- a. Não deve conter texto ou ilustração, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas a seus programas caso a obra seja adquirida.

3.4. Na Quarta Capa:

- a. Número do ISBN, que não poderá ser sobreposto ao fundo colorido da mensagem, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas a seus programas caso a obra seja adquirida.

3.5. Na Folha de Rosto:

3.5.1. Frente:

3.5.1.1. Educação Infantil

- a. Título da obra;
- b. A expressão “Livro do Professor da Educação Infantil”;
- c. A identificação da categoria (creche e pré-escola, creche, pré-escola) e idade correspondente;
- d. Nome do (s) autor(es) e pseudônimo(s), ou nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;
- e. Dados sobre a formação e experiência profissional do(s) autor(es);
- f. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);
- g. Número da edição, inclusive quando for a primeira, local e ano de publicação.

3.5.1.2. Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- a. Título da coleção e título do livro, se houver;
- b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. Nome do autor(es) e pseudônimo(s), do organizador ou do editor responsável;
- d. Dados sobre a formação e experiência profissional do(s) autor(es);
- e. Componente curricular;
- f. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);
- g. Número da edição, inclusive quando for a primeira, local e ano de publicação;
- h. No Manual do Professor a expressão “Manual do Professor”;
- i. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.

3.5.2. Verso da folha de rosto

- a. Ficha catalográfica;
- b. Nome e endereço completo do Editor;
- c. Nas obras adquiridas, deverão constar o nome, endereço completo e CNPJ da gráfica que as imprimiu.

3.6. No Miolo

3.6.1. Do Manual do Professor Impresso dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, exceto Educação Física

- a. O Manual do Professor deverá ser diagramado de forma a reproduzir o livro do aluno em formato reduzido compreendendo entre 75% e 85% do formato original, com eventuais respostas aos exercícios propostos. O conteúdo específico do livro do professor deve estar localizado nas laterais esquerda e direita e, se for o caso, também embaixo da reprodução do livro do aluno, gerando o formato lateral ou em U, conforme definições expressas no glossário do edital.

3.7. Para o Livro do Estudante e Manual do Professor Descaracterizados das obras didáticas

Devem trazer **única exclusivamente** os elementos a seguir, não sendo permitida a inserção de ilustrações, quaisquer textos ou elementos que o caracterizem:

3.7.1. Na Primeira Capa:

3.7.1.1. Educação Infantil

- a. A expressão “Livro do Professor da Educação Infantil”;
- b. Identificação da categoria (creche e pré-escola, creche, pré-escola) e idade correspondente.

3.7.1.2. Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- a. Componente curricular;
- b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. No Manual do Professor a expressão “Manual do Professor”;
- d. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.

3.7.2. Na Folha de Rosto

3.7.2.1. Frente

- a. No Manual do Professor a expressão “Manual do Professor” ou “Livro do Professor da Educação Infantil”, conforme o caso, em local e tamanho de fácil identificação;
- b. No livro do estudante, se for o caso, não conter textos ou ilustrações.

3.7.3. Verso

- a. Não conter textos ou ilustrações.

3.7.4. Na Segunda, Terceira e Quarta Capas

- a. Não conter textos ou ilustrações.

3.7.5. No Miolo:

- a. Não conter textos ou qualquer outro elemento que identifiquem o editor, o autor, o organizador, o editor responsável, o título do livro e/ou da coleção, inclusive na reprodução do livro do aluno dentro do Manual do Professor.

3.8. Para o Material digital com conteúdo complementar das obras didáticas

3.8.1. No cadastramento das obras na etapa de inscrição:

3.8.2. Os conteúdos descritos no item 2.1.7 e 2.2.7 do edital e especificados no **Anexo III** deverão ser apresentados no formato de páginas A4, para fins de avaliação pedagógica.

3.8.3. Os conteúdos descaracterizados deverão apresentar, apenas:

- a. Ano, ciclo ou etapa correspondente (caso da educação infantil);

- b. O componente curricular;
- c. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- d. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.

3.8.4. Os conteúdos caracterizados deverão apresentar:

- a. Nome da editora
- b. Título da coleção
- c. Ano, ciclo ou etapa correspondente (caso da educação infantil);
- d. Nome do autor ou organizador
- e. Componente curricular
- f. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- g. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.

4. Apresentação do material para etapa de análise dos atributos físicos:

4.1. DVD com identidade visual correspondente à capa da obra.

5. Obras apresentadas após a fase de correção de falhas pontuais

5.1. Em formato digital

Os exemplares das versões finais de obras aprovadas, após correção de falhas pontuais, a serem entregues após o resultado da Avaliação Pedagógica, deverão ser anexados no SIMEC, em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e número de páginas definitivas e deverão, também, guardar consonância com as especificações informadas no SIMEC por ocasião da inscrição, bem como com as alterações realizadas a correção de falhas pontuais.

5.2. Os materiais disponibilizados no DVD deverão ser arquivos autocontidos com estrutura HTML, acessíveis tanto online como off-line via navegador WEB e deverão possuir mecanismo para reprodução automática do conteúdo ao inserir o dispositivo DVD ou Pen Drive.

5.3. A estrutura de navegação deverá corresponder às seguintes especificações técnicas:

- a) Interfaces produzidas em HTML5 e CSS3, e acordo com os padrões da W3C
- b) Linguagem de programação WEB – JavaScript
- c) Pré-requisito de funcionamento dessa interface e seus objetos – navegadores Web com suporte a HTML5, CSS3 e reprodução de arquivos .MP3 e .MP4
- d) As interfaces deverão ser homologadas nos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox em suas versões atualizadas em sistemas operacionais software livre

5.4. Os arquivos dos conteúdos deverão ser exportáveis para editores de texto compatíveis com software livre (LibreOffice ou OpenOffice), ter resolução de 300 dpi.

6. Em formato impresso das obras didáticas

6.1. Formato do Livro do Estudante, Livro do Professor da Educação Infantil e Manual do Professor de Educação Física: 205 mm x 275 mm, com desvio de até mais ou até menos 3 mm.

6.2. Formato do Manual do Professor: 220 mm x 275 mm, com desvio de até mais ou até menos 3 mm.

6.3. Papel

6.3.1. Capa:

- a. Papel cartão branco de gramatura entre 240 a 336 g/m² nominais (250 a 300 g/m² nominais, com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior), revestido na frente, plastificado ou envernizado com verniz UV.

6.3.2. Miolo:

- b. Papel “off set” branco de gramatura entre 72 e 78 g/m² (75 g/m² nominais, com tolerância de até 4% na gramatura nominal, para mais ou para menos). Alvura mínima de 80% (oitenta por cento) e opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento)

6.4. Acabamento

6.4.1. De acordo com o número de páginas:

6.4.1.1. Para livros com até 96 páginas de miolo:

- a. Tipo de lombada: canoa;
- b. Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada;
- c. Características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;
- d. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;
- e. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- f. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

6.4.1.2. Para livros com mais de 96 páginas e até 160 páginas de miolo:

- a. Miolo costurado com linha, “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou grampeado com 2 (dois) grampos internos e colado à capa em toda a extensão da lombada;
- b. Características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;
- c. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, afastados 4 mm da lombada;

6.4.1.3. Para livros com mais de 160 e até 700 páginas de miolo:

- a. Miolo costurado com linha, ou “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR;

6.4.1.4. Para livros com mais de 700 páginas de miolo:

- a. Miolo costurado com linha.

6.4.2. Para os livros definidos nos **subitens 6.4.1.2., 6.4.1.3. e 6.4.1.4.**, deste anexo:

- a. Lombada quadrada
- b. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- c. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.
- d. Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou de menos 1 mm;
- e. Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
- f. O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada;
- g. Para todos os livros definidos nos **subitens 6.4.1.1, 6.4.1.2. e 6.4.1.3** deste anexo poderá ser utilizado também os seguintes tipos de acabamento:
 - i. Costura de linha
 - ii. Falsa/termo costura
 - iii. Costura de cola
 - iv. Colagem PUR

6.4.3. Para os livros costurados com linha, a linha deve ser de algodão, sintética ou mista, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;

6.4.4. Para os livros com acabamento “falsa/termo costura”, a linha deve ser mista, a base de polipropileno, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;

6.4.5. Para os livros costurados com cola o processo deverá ser “Burst”, “nottched” ou “slotted binding”, de forma a garantir a integridade física do miolo;

6.4.6. Para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, frezada e colada, o processo de colagem deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR);

6.4.7. Para os acabamentos previstos nas alíneas “iii” e “iv” do **subitem 6.4.2. e 6.4.9** deste anexo a eficiência da colagem do miolo deverá ser correspondente à exigência definida na Resolução CD/FNDE nº 2 de 12/01/2011.

6.4.8. A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido.

6.4.9. Excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem diferente do indicado, desde que seja atendido a eficiência da colagem (page pull) conforme definido na Resolução CD/FNDE nº 2/2011 ou na que vier a substituí-la.

6.5. Na Lombada da obra impressa

6.5.1. Para Livros com Lombada Quadrada:

- a. Título da coleção e título do livro, se for o caso;
- b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. Componente curricular.

6.6. Embalagem

A obra deverá ter seus volumes *shirincados*, formando embalagens individualizadas, sem prejuízo dos critérios contidos nas Orientações Operacionais a serem fornecidas quando da assinatura do contrato.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI

PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE OBRAS

1. Considerações Gerais – Características e objetivos da Educação Infantil

A educação infantil consiste no ingresso da criança na vida escolar. Este período é de singular importância: as crianças se desenvolvem muito rapidamente e suas experiências do nascimento até os cinco anos têm enorme impacto por toda a vida.

O objetivo central da educação infantil é ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, assegurando a elas os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Esses direitos, a serem detalhados no Anexo III-A, asseguram as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo, em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

Os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as **interações e as brincadeiras**, experiências por meio das quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

Considera-se como eixos organizadores da prática educativa na Educação Infantil cinco **campos de experiências**, no âmbito dos quais são definidos os **objetivos de aprendizagem e desenvolvimento** para as crianças, a serem detalhados no Anexo III-A:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpos, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Embora a primeira infância seja um período a ser vivido pela criança enquanto sujeito completo e não “alguém que virá a ser”, a educação infantil deve proporcionar a base, em termos de desenvolvimento, para que as crianças alcancem seu potencial. Assim, a prática educativa nesta etapa deve ser dotada de intencionalidade pedagógica e deve ser guiada pelas melhores evidências no campo do desenvolvimento infantil.

Portanto, caberá a essas obras contribuir significativamente para que, ao final desta etapa, as crianças tenham alcançado as **aprendizagens esperadas** em cada campo de experiências (descritas no Anexo III-A)

para que tenham condições favoráveis de ingresso no ensino fundamental.

2. Considerações Gerais – Características e objetivos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Na perspectiva do ensino fundamental de nove anos, nacionalmente implementado desde 2010, os cinco anos iniciais são decisivos. Entre outros compromissos, nessa primeira fase, devem ser criadas as condições básicas necessárias para a permanência da criança na escola, sua progressão nos estudos e seu desenvolvimento pleno, nos seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Em consequência, cabe a esse período:

- a.** inserir a criança como sujeito pleno no universo escolar e, portanto, levá-la a compreender o funcionamento particular da escola, num processo que não poderá desconhecer nem a singularidade da infância, nem a lógica que organiza o seu convívio social imediato;
- b.** desenvolver da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático;
- c.** garantir o seu acesso qualificado à cultura letrada, sem, no entanto, desconsiderar sua cultura de origem;
- d.** ampliar seu conhecimento de mundo nas diversas áreas do conhecimento;
- e.** compreender o ambiente natural e social do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes e da cultura dos direitos humanos e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- f.** desenvolver a autonomia progressiva nos estudos;
- g.** contribuir com o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.

Nesse contexto, os processos tanto de letramento e alfabetização quanto de alfabetização matemática têm se revelado nucleares, dado o papel propedêutico que desempenham para toda a aprendizagem escolar. Em consequência, esses dois processos assumiram a dimensão de elementos orientadores, tanto nas reorganizações curriculares para o primeiro segmento, quanto na formação docente continuada¹, ou mesmo em avaliações oficiais de rendimento, como a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) e a Prova Brasil.

Nos primeiros anos do ensino fundamental, as crianças estão vivendo mudanças importantes em seu processo de desenvolvimento, que repercutem em suas relações consigo mesmas, com os outros e com o mundo. A relação com múltiplas linguagens, incluindo os usos sociais da escrita e da matemática, permite a participação no mundo letrado e a construção de novas aprendizagens, na escola e para além dela; a afirmação de sua identidade em relação ao coletivo no qual se inserem resulta em formas mais ativas de se relacionarem

¹Ver, a respeito, a publicação BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Ensino fundamental de nove anos; orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006.

com esse coletivo e com as normas que regem as relações entre as pessoas dentro e fora da escola, pelo reconhecimento de suas potencialidades e pelo acolhimento e valorização das diferenças.

Ampliam-se também as experiências para o desenvolvimento da oralidade e dos processos de percepção, compreensão e representação, elementos importantes para o multiletramento e a apropriação do sistema de escrita alfabética e de outros sistemas de representação, como os signos matemáticos, os registros artísticos, midiáticos e científicos e as formas de representação do tempo e do espaço. Os alunos se deparam com uma variedade de situações que envolvem conceitos e fazeres científicos, desenvolvendo observações, análises, argumentações e potencializando descobertas.

As experiências das crianças em seu contexto familiar, social e cultural, suas memórias, seu pertencimento a um grupo e sua interação com as mais diversas tecnologias de informação e comunicação são fontes que estimulam sua curiosidade e a formulação de perguntas. O estímulo ao pensamento criativo, lógico e crítico, por meio da construção e do fortalecimento da capacidade de fazer perguntas e de avaliar respostas, de argumentar, de interagir com diversas produções culturais, de fazer uso de tecnologias de informação e comunicação, possibilita aos alunos ampliar sua compreensão de si mesmos, do mundo natural e social, das relações dos seres humanos entre si e com a natureza.

Nessa fase é necessário ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramento. Dessa maneira, deve priorizar o contato sistemático, a convivência e a familiarização da criança com objetos típicos da cultura letrada, ou seja, o reconhecimento das funções sociais tanto da escrita quanto da linguagem matemática. Nesse sentido, esse período tem, como principal objetivo, o de desenvolver no aprendiz capacidades, estratégias, crenças e disposições necessárias à sua inserção qualificada tanto na vida pública quanto na escola.

O letramento e a alfabetização iniciais, assim como a alfabetização matemática, constituem-se, então, como eixos organizadores de todo e qualquer componente curricular necessário a esse período, o que permite articulá-los a uma mesma perspectiva pedagógica. Em consequência, a seleção e o tratamento didático dado aos objetos de conhecimento devem se pautar, predominantemente, pelas demandas dos dois processos; e sua apresentação, no contexto de grandes áreas do conhecimento², deve favorecer uma perspectiva de integração e articulação de conteúdos disciplinares.

3. Critérios de Avaliação

A avaliação das obras didáticas submetidas à inscrição no PNLD 2019 busca garantir a qualidade do material a ser encaminhado à escola, incentivando a produção de materiais cada vez mais adequados às necessidades da educação pública brasileira, em conformidade com os objetivos da legislação da Educação Básica. A avaliação objetiva sobretudo garantir que os materiais contribuam para o alcance dos objetivos de

²Cf., a respeito, Salto para o Futuro, N° 18. (N° temático: Áreas do Conhecimento no Ensino Fundamental). Brasília: TV Escola, 2007. <http://www.tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/165515Areasconhecimento.pdf>

aprendizagem e desenvolvimento da educação infantil e para o desenvolvimento das competências e habilidades envolvidas no processo de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental, conforme definidas na Base Nacional Comum Curricular (Anexo III-A).

Para alcançar esses objetivos, a obra didática deve veicular informação correta, precisa, adequada e atualizada. Além disso, a obra didática, como mediador pedagógico, deve proporcionar, ao lado de outros materiais educativos, condições propícias à busca pela formação cidadã, favorecendo que os estudantes possam estabelecer julgamentos, tomar decisões e atuar criticamente frente às questões colocadas pela sociedade, ciência, tecnologia, cultura e economia.

Como parte integrante de suas propostas pedagógicas, as obras didáticas devem contribuir efetivamente para a construção de conceitos, posturas frente ao mundo e à realidade, favorecendo, em todos os sentidos, a compreensão de processos sociais, científicos, culturais e ambientais.

A avaliação das obras inscritas no PNLD 2019 se fará por meio de um conjunto de critérios eliminatórios comuns, de critérios eliminatórios específicos para as obras direcionadas à educação infantil e aos iniciais do ensino fundamental, descritos neste edital. Na medida em que se constituem como requisitos indispensáveis de qualidade didático-pedagógica, sua não observância implicará na exclusão da obra no PNLD 2019.

3.1. Critérios Eliminatórios Comuns

Os critérios eliminatórios comuns a serem observados nas obras inscritas no PNLD 2019, submetidas à avaliação, são os seguintes:

1. Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
2. Observância de princípios éticos e democráticos necessários à construção da cidadania, ao respeito à diversidade e ao convívio social republicano;
3. Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela obra, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;
4. Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos;
5. Adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da obra;
6. Observância dos temas contemporâneos no conjunto dos conteúdos da obra;
7. Outros critérios comuns.

A não observância de qualquer um desses critérios, detalhados a seguir, resultará em proposta incompatível com os objetivos estabelecidos para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o que justificará, *ipso facto*, sua exclusão do PNLD 2019.

Tendo em vista a preservação da unidade e a articulação didático-pedagógica, será excluída toda a obra que, ao ser apresentada em forma de coleção, tiver um ou mais volumes excluídos na etapa de avaliação.

3.1.1 Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental

Considerando-se a legislação, as diretrizes e as normas oficiais que regulamentam a educação infantil e o ensino fundamental, serão excluídas as obras didáticas que não obedecerem aos preceitos legais instituídos nos seguintes documentos legais:

- a. Constituição Federativa do Brasil de 1988. Atualizada com as Emendas e Revisões Constitucionais;
- b. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB 9.394/96), com as respectivas alterações legais (Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.274/2006, Lei nº 11.645/2008, Lei nº 11.525/2007, Lei nº 13.415/2017);
- c. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- d. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- e. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- f. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- g. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- h. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências;
- i. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e dá outras providências;
- j. Decreto nº 9.099/2017. Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático;
- k. Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado (AEE).
- l. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010);
- m. Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos;
- n. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil revistas e atualizadas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009, fundamentada no Parecer CNE/CEB nº 20/2009;
- o. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo orientadas pelo Parecer CNE/CEB nº 36/2001 e Resolução CNE/CEB nº 1/2002, e pelo Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008;

- p. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial (Resolução CNE/CEB nº 4/2009, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 13/2009);
- q. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;
- r. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- s. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;
- t. Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância;
- u. Parecer CEB nº 15 de 04/07/2000 - Trata da pertinência do uso de imagens comerciais nos livros didáticos;
- v. Lei 12.796/2013 que altera a LDB e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências;
- w. Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre segurança alimentar e nutricional e alimentação escolar;
- x. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal pela Primeira Infância.
- y. Parecer CNE/CP nº 3, 10/03/2004 e Resolução CNE/CP nº 01 de 17/06/2004 – Aborda assunto relativo às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- z. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

3.1.2 Observância de princípios éticos e democráticos necessários à construção da cidadania, ao respeito à diversidade e ao convívio social republicano

Será excluída do PNLD 2019 a obra didática que:

- a. Veicular estereótipos e preconceitos de condição socioeconômica, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade, de linguagem, religioso, de condição de deficiência, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos;
- b. Fizer doutrinação religiosa, política e/ou ideológica, desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público;
- c. Utilizar o material escolar como veículo de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais;
- d. Promover negativamente a imagem da mulher, desconsiderando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, desvalorizando sua visibilidade e protagonismo social;
- e. Abordar a temática de gênero segundo uma perspectiva sexista não igualitária, inclusive no que diz respeito à homo e transfobia;

- f. Desconsiderar o debate acerca dos compromissos contemporâneos de superação de toda forma de violência, com especial atenção para o compromisso educacional com a agenda da não-violência contra a mulher;
- g. Não promover a educação e cultura em direitos humanos, desconsiderando os direitos de crianças e adolescentes, bem como o conhecimento e vivência dos princípios afirmados no Estatuto da Pessoa Idosa;
- h. Propor ação pedagógica voltada para desrespeito e desvalorização da diversidade, aos conceitos de sustentabilidade e da cidadania;
- i. Promover postura negativa em relação a imagem de afrodescendentes e dos povos do campo, desconsiderando sua participação e protagonismo em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder;
- j. Promover postura negativa em relação a cultura e história afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, desvalorizando seus valores, tradições, organizações, conhecimentos, formas de participação social e saberes sociocientíficos, desconsiderando seus direitos e sua participação em diferentes processos históricos que marcaram a construção do Brasil, desvalorizando as diferenças culturais em nossa sociedade multicultural;
- k. Abordar a temática das relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, de forma não solidária e injusta;
- l. Desconsiderar a diversidade cultural, social, histórica e econômica do país nos textos, enfoques e exemplos utilizados nas obras.

3.1.3 Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela obra, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados

Por mais diversificadas que sejam as concepções e as práticas de ensino envolvidas na educação escolar, a obra deve propiciar ao aluno uma efetiva apropriação do conhecimento. Neste sentido, a obra deverá:

- a. Apresentar uma abordagem metodológica capaz de contribuir para o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil e de competências e habilidades nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, constantes do **Anexo III-A**, visando o desenvolvimento integral dos estudantes;
- b. Ser coerente com essa abordagem, do ponto de vista dos conhecimentos, recursos propostos e organização geral da proposta;
- c. Explicitar e compatibilizar a opção teórico-metodológica adotada com o modo como são desenvolvidas as atividades, evitando paradoxos de interpretações;
- d. Organizar-se de forma a garantir a progressão das aprendizagens;
- e. Contribuir para a apreensão das relações que se estabelecem entre os conhecimentos propostos e suas funções socioculturais.

No caso de recorrer a mais de um modelo didático-metodológico, será necessário explicitar e justificar o arranjo proposto, indicando claramente a articulação entre seus componentes.

3.1.4 Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos

Respeitando tanto as conquistas científicas das áreas de conhecimento representadas nos componentes curriculares quanto os princípios de uma adequada mediação pedagógica serão excluídas as obras que:

- a. apresentarem, de modo equivocado ou desatualizado conceitos, informações e procedimentos;
- b. utilizarem, de modo equivocado ou desatualizado, esses mesmos conceitos e informações, em exercícios, atividades, ilustrações ou imagens;
- c. não indicarem de forma clara e completa as fontes de cada texto ou fragmento;
- d. induzirem ao erro ou apresentarem contradições internas e conceituações confusas, que possam conduzir a ideias equivocadas ou capazes de gerar dificuldades na aprendizagem posterior dos conceitos.

3.1.5 Adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático- pedagógicos da obra

3.1.5.1 A proposta didático-pedagógica de uma obra deve traduzir-se em projeto gráfico-editorial compatível com suas opções teórico-metodológicas, considerando-se, dentre outros aspectos, a faixa etária e o nível de escolaridade a que se destina.

Desse modo, no que se refere ao projeto gráfico-editorial, serão excluídas as obras que não apresentarem:

- a. Organização clara, coerente e funcional, do ponto de vista da proposta didático-pedagógica;
- b. Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade visado, do ponto de vista do desenho e do tamanho das letras; do espaçamento entre letras, palavras e linhas; do formato, dimensões e disposição dos textos na página;
- c. Impressão em preto do texto principal;
- d. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis;
- e. Isenção de erros de revisão e /ou impressão;
- f. Inclusão de referências bibliográficas e indicação de leituras complementares;
- g. Sumário que reflita claramente a organização dos conteúdos e atividades propostos, além de permitir a rápida localização das informações;
- h. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página;
- i. Repetição excessiva de conhecimentos já abordados sem seu devido aprofundamento, gerando ampliação desnecessária no total de páginas das obras;
- j. Mancha gráfica proporcional ao tamanho da página, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras, adequados para as diferentes faixas etárias;

- k. Linguagem e terminologia corretas e adequadas ao estágio de desenvolvimento cognitivo dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;
- l. Seleção textual que se justifica pela qualidade da experiência de leitura que possa propiciar;
- m. Legendas sintéticas, com cores definidas, evitando o excesso da informação a ser identificada;
- n. Fontes fidedignas na citação de textos e mapas, evitando utilizar representações já conhecidas de outros (as) autores (as) sem a citação correta, negando-lhe a autoria e indicando apenas as mesmas fontes que esse (a) autor (a) utilizou, sintetizou e citou na sua elaboração;
- o. Imagens acompanhadas de atividades de leitura e interpretação e de interação, sempre que possível, referenciadas em sua condição de fonte para a produção do conhecimento histórico.

3.1.5.2 No que diz respeito às ilustrações, elas devem:

- a. Ser adequadas às finalidades para as quais foram elaboradas;
- b. Ser claras e precisas;
- c. Contribuir para a compreensão de textos e atividades e estar distribuídas equilibradamente na página;
- d. Retratar adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país;
- e. Quando, de caráter científico, respeitar as proporções entre objetos ou seres representados;
- f. Estar acompanhadas dos respectivos créditos e da clara identificação da localização das fontes ou acervos de onde foram reproduzidas;
- g. Apresentar títulos, legendas, fontes e datas, no caso de gráficos, tabelas e imagens artísticas;
- h. Apresentar legendas, escala, coordenadas e orientação em conformidade com as convenções cartográficas, no caso de mapas e outras representações gráficas do espaço;
- i. Apresentar ilustrações que exploram as múltiplas funções (como desenhos, figuras, gráficos, fotografias, reproduções de pinturas, mapas e tabelas) e significativas no contexto de ensino e de aprendizagem;
- j. Utilizar ilustrações que dialogam com o texto;
- k. Utilizar escala adequada ao objeto de conhecimento;

3.1.6 Observância de temas contemporâneos no conjunto dos conteúdos da obra

As obras didáticas devem assegurar a abordagem de temáticas contemporâneas que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas destacam-se: **direitos das crianças e adolescentes** (Lei nº 8.069/1990), **educação para o trânsito** (Lei nº 9.503/1997), **preservação do meio ambiente** (Lei nº 9.795/1999), **educação alimentar e nutricional** (Lei nº 11.947/2009), **processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso** (Lei nº 10.741/2003), **educação em direitos humanos** (Decreto nº 7.037/2009), bem como **saúde, sexualidade, vida familiar e**

social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Resolução CNE/CEB nº 7/2010).

Pretende-se que esses temas integrem as áreas de conhecimento, relacionando-as às questões da atualidade, permitindo aos alunos aplicar as aprendizagens escolares às demais dimensões da sua vida.

O material didático não deverá abordar os temas contemporâneos de forma artificial ou arbitrária, devendo trazer para os conteúdos e para a metodologia da área a perspectiva dos temas. O material didático deve assegurar aos professores condições de mobilizar tais conteúdos em torno de temáticas escolhidas, de forma que as diversas áreas não representem pontos isolados, mas consigam compor uma visão multidisciplinar dos temas trabalhados.

3.1.7 Outros critérios comuns

Além dos critérios acima, os materiais didáticos deverão:

- a.** Apresentar, de forma contextualizada, propostas e/ou sugestões para que professores e alunos acessem outras fontes de informações (rádio, TV, internet etc.), fora dos limites do próprio livro didático;
- b.** Contribuir para o desenvolvimento da autonomia de pensamento, o raciocínio crítico e a capacidade de argumentar do aluno;
- c.** Propor situações-problema que estimulem a busca de reflexão antes de explicações teóricas;
- d.** Propor uso de laboratórios virtuais, simuladores, vídeos, filmes e demais tecnologias da informação e comunicação;
- e.** Estimular a manifestação do conhecimento que o aluno já detém ao chegar à sala de aula e estabelecer nexos entre esse conhecimento e o conhecimento novo;
- f.** Propor atividades que estimulem a interação entre os alunos, o convívio social, o reconhecimento da diferença junto à comunidade escolar, as famílias e a população;
- g.** Abordar a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse;
- h.** Propor atividades, de campo e de visitas a museus, centros de ciências, parques zoo-botânicos, universidades, laboratórios e a outros espaços que favoreçam o processo educacional;
- i.** Oferecer orientações claras e precisas sobre eventuais riscos na realização dos experimentos e atividades propostos visando a garantir a integridade física de alunos, professores e demais pessoas envolvidas no processo educacional;
- j.** Aproximar gradativamente os principais processos, práticas e procedimentos de análise e investigação, por meio de propostas de atividades que estimulem observação, curiosidade, experimentação, interpretação, análise, discussões de resultados, criatividade, síntese, registros e comunicação;
- k.** Inserir leituras complementares de fontes reconhecidas e atualizadas, acompanhadas de referências bibliográficas, nota de rodapé ou outras formas adequadas, que ampliem conceitos e informações e

sejam, de fato, coerentes com o texto principal, evitando textos herméticos, mesmo que sejam de pensadores consagrados;

- l.** Destacar discussões e renovações, mostrando-se atualizados em relação aos avanços teórico-metodológicos recentes aceitos pela comunidade científica e incorporados à corrente de pensamento que for adotada pela coleção ou livro didático;
- m.** Evitar reducionismos e estereótipos no tratamento das questões sociais e naturais;
- n.** Apresentar e discutir as diferenças políticas, econômicas, sociais e culturais de povos e países, sem discriminar ou tratar negativamente os que não seguem o padrão hegemônico, evitando visões distorcidas da realidade e a veiculação de ideologias antropocêntricas e políticas, ou ambas;
- o.** Representar a pluralidade social e cultural do Brasil, por meio de textos e ilustrações isentos de preconceitos e estereótipos em relação a gênero, idade, religião, outras regiões do país e nações do mundo;
- p.** Retratar a miscigenação da população brasileira, por meio de textos e ilustrações, destacando a diversidade étnico-racial como ela existe na realidade;
- q.** Promover positivamente a imagem de afrodescendentes e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, não restringindo o seu estudo ao início da ocupação do território brasileiro ou a exemplos de agricultura tropical produzida com mão-de-obra escrava.

3.2. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS ESPECÍFICOS DAS OBRAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A **obra didática para o professor da educação infantil** deve conter orientações para que possam organizar suas atividades baseadas em **interações e brincadeiras** com o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças de zero a cinco anos de idade. As interações e brincadeiras propostas devem assegurar às crianças os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. A obra didática para o professor da educação infantil será composta por **material impresso e material digital**.

O material deverá complementar o trabalho do professor, que atua de forma independente, sendo ele o responsável pelo estabelecimento das rotinas e pela aplicação de interações e brincadeiras da forma que lhe parecer adequada ao contexto da criança e da turma e à realidade local em termos de recursos e contexto cultural, e de forma a cobrir os currículos regional e local, bem como o projeto político pedagógico desenvolvido na unidade escolar. É imprescindível que o professor, em suas atividades, tenha a preocupação de partir do contexto e dos saberes das crianças. Assim como é imprescindível que o professor tenha como norte o alcance dos objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento das faixas etárias da educação infantil, reconhecendo neste material apoio para tal. O material deverá permitir e orientar esta **postura ativa do professor**, com estímulo à criatividade e à flexibilidade para buscar diferentes caminhos.

São critérios de avaliação das obras didáticas destinadas aos professores da educação infantil:

- a. Adequação, de um modo geral, aos critérios comuns e específicos apresentados no Edital do PNLD 2019;
- b. Consistência e coerência entre as atividades propostas (interações e brincadeiras) e os objetivos de aprendizagem;
- c. Contemplação de todos os campos de experiências previstos e de todos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, constantes do Anexo III-A, de forma equilibrada;
- d. A relevância dos materiais gráficos e lúdicos para o enriquecimento do trabalho do professor, devendo complementar o material impresso de forma coerente;
- e. A adequação dos materiais de avaliação às características da educação infantil e sua aderência aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e às sínteses das aprendizagens esperadas.

3.2.1. Material impresso – Educação Infantil

O **corpo do material impresso** deverá apresentar propostas de práticas pedagógicas direcionadas ao professor organizadas a partir de estruturas que podem contemplar atividades diversas, agrupadas em torno de um **tema**, sequenciadas a partir de um desafio ou independentes, a depender da intencionalidade do trabalho que se quer empreender, e sempre com uma indicação de tempo de sua realização e dos **objetivos de aprendizagem e desenvolvimento** que estão em jogo, seja de um ou mais campos de experiências, constantes do **Anexo III-A**.

As práticas pedagógicas e as atividades propostas devem ser elaboradas considerando o brincar e as interações como eixos estruturantes e destacando o conjunto de experiências envolvidas nas atividades propostas, sempre fazendo relação com os campos de experiências.

O material impresso deverá abarcar as **especificidades de todas as faixas etárias envolvidas**, indicando para cada interação e brincadeira proposta:

- a. A(s) faixa(s) etária(s) para a qual a atividade é destinada, indicando, se for o caso, questões específicas a serem percebidas e estimuladas, visando o alcance das aprendizagens;
- b. O(s) objetivos(s) de aprendizagem e desenvolvimento que deverão ser desenvolvidos a partir da atividade.

Ao final de cada grande tema deverá ser apresentado uma **tabela resumo** que detalhe, para cada atividade proposta (interação ou brincadeira), os **objetivos de aprendizagem e desenvolvimento** pretendidos.

3.2.2 Material Digital – Educação Infantil

O material digital direcionado à Educação Infantil deverá apresentar:

- a) **Texto inicial de apresentação**, que deverá apresentar os recursos disponíveis e abordar a sua relação com o manual impresso.

- b) **Materiais gráficos:** esquemas, ilustrações, cartazes, desenhos, figuras etc. que dialoguem com os temas propostos, em formato adequado para impressão. Estes materiais gráficos deverão estar relacionados de forma explícita aos temas apresentados no livro impresso.
- c) **Materiais lúdicos:** Elementos da cultura e do folclore nacional (1 bloco) e elementos da cultura regional para as cinco regiões brasileiras separadamente (5 blocos), tais como brincadeiras tradicionais, cantigas, parlendas, histórias folclóricas, curiosidades, festas, adivinhas, receitas culinárias, construção de brinquedos tradicionais, atividades de artesanato etc., para serem trabalhados com as crianças pelo professor, com orientações e sugestões de uso. Os materiais lúdicos não requerem relacionamento explícito com os temas. Cada bloco deverá apresentar um mínimo de 10 e máximo de 20 elementos.
- d) **Materiais de avaliação:** Insumos e orientações para o acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, com base nos **objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e nas sínteses das aprendizagens esperadas**, descritas no Anexo III-A. Os materiais de avaliação deverão garantir:

- A observação crítica e ativa das atividades (brincadeiras e interações) da criança no cotidiano;
- A utilização de múltiplos registros realizados pelos professores e pelas crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil.

Deverão necessariamente ser apresentados materiais de avaliação para os momentos de transição da creche para a pré-escola e da pré-escola para o Ensino Fundamental. A avaliação do desenvolvimento das crianças não tem objetivo de seleção, promoção ou classificação e não é condição ou pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental.

3.3. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS ESPECÍFICOS DAS OBRAS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

As obras didáticas para os anos iniciais do ensino fundamental serão de dois tipos: **Disciplinares e Interdisciplinares**. Todas as obras serão compostas pelo **livro do estudante e manual do professor, este último composto por livro impresso e material digital, com exceção das obras:**

- a) **Disciplinar de Educação Física**, que terá somente o manual do professor impresso;
- b) **Projetos Integradores**, que terá livro do estudante e manual do professor impresso.

3.3.1 Obras Disciplinares e Obras Interdisciplinares

As obras disciplinares e interdisciplinares deverão ter como eixo central o desenvolvimento das **competências gerais**, das **competências específicas de área** e das **competências específicas do componente curricular**. Tais **competências** deverão ser desenvolvidas por meio dos **objetos de conhecimento e habilidades**, constantes no **Anexo III-A**. As obras devem zelar, particularmente, pela presença e pela forma de abordagem dos objetos de conhecimento alinhados às habilidades de cada componente curricular ali

presentes. As unidades temáticas, constantes do **Anexo III-A**, não devem necessariamente servir como critério para a elaboração da obra.

São critérios de avaliação das obras disciplinares e interdisciplinares destinadas aos anos iniciais do ensino fundamental:

- a. Adequação, de um modo geral, aos critérios comuns e específicos apresentados no Edital do PNLD 2019;
- b. Consistência e coerência entre os conteúdos e as atividades propostas e os objetos de conhecimento e habilidades constantes do Anexo III-A;
- c. Contemplação de todos os objetos de conhecimento e habilidades constantes do Anexo III-A.

Serão excluídas as obras que não contribuirão para o desenvolvimento das competências gerais e das competências específicas das áreas de conhecimento, constantes do Anexo III-A.

3.3.1.1 Orientações para as Obras Interdisciplinares

As obras interdisciplinares:

- a. devem apresentar relações entre dois ou mais componentes curriculares conforme indicado no Item 3.2.1 deste edital;
- b. não devem meramente justapor obras ou componentes curriculares;
- c. devem trabalhar com temas, fenômenos, conceitos ou projetos que mobilizem diferentes componentes curriculares;
- d. não devem diluir, nem eliminar os objetos de conhecimento e habilidades dos componentes curriculares em questão, constantes do **Anexo III-A**;
- e. devem garantir a organicidade da integração proposta de forma a contribuir para o alcance das competências constantes do **Anexo III-A**.

3.3.1.2 Manual do Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

O manual do professor, nos seus diversos componentes, deverá orientar o trabalho do professor em sala de aula, apoiando-o desde os processos de planejamento, organização e sequenciamento de conteúdos e atividades a serem realizadas até o acompanhamento e avaliação da aprendizagem dos estudantes, devendo, sobretudo, ter papel significativo na proposição de práticas inovadoras, estimulantes e eficazes ao processo de ensino-aprendizagem.

O manual do professor deverá:

- a. descrever a organização geral da obra, tanto no conjunto dos volumes quanto na estruturação interna de cada um deles;
- b. apresentar o uso adequado dos livros impressos do material digital, inclusive no que se refere às estratégias e aos recursos de ensino a serem empregados;

- c. oferecer suportes para o exercício de operações de nível superior (análise, síntese, resolução de problemas);
- d. indicar as possibilidades de trabalho interdisciplinar na escola, oferecendo orientação teórico-metodológica e formas de articulação dos conteúdos do livro entre si e com outros componentes curriculares e áreas do conhecimento;
- e. discutir diferentes formas, possibilidades, recursos e instrumentos de avaliação que o professor poderá utilizar ao longo do processo de ensino e aprendizagem;
- f. propiciar a reflexão sobre a prática docente, favorecendo sua análise por parte do professor e sua interação com os demais profissionais da escola;
- g. apresentar textos de aprofundamento e propostas de atividades complementares às do livro do estudante;
- h. evitar exposições dogmáticas que não possam ser contestadas e que devam ser aceitas sem discussão;
- i. tratar os assuntos diretamente, sem rodeios;
- j. explicar palavras ou termos desconhecidos.

3.3.1.2.1 Orientações para elaboração do Manual do Professor Impresso

O livro impresso deverá conter **orientações gerais no início do volume** e deverá ter **em seu corpo a disposição do conteúdo em “formato U”**, cuja definição consta no Glossário deste Edital (Anexo I) e parâmetros estão especificados no Anexo II deste edital. O objetivo do formato proposto é prover suporte fácil e rápido ao professor em sala de aula, a partir do manuseio do conteúdo disponibilizado ao Estudante.

As **orientações gerais** no início do volume deverão:

- a. conter a visão geral da proposta desenvolvida no livro do aluno;
- b. informar os professores sobre a proposta teórico-metodológica adotada;
- c. explicitar a correspondência do conteúdo com os objetos de conhecimento e habilidades do **Anexo III-A**;
- d. explicitar a relação desses conhecimentos com os conhecimentos anteriores e posteriores, em conformidade com o **Anexo III-A**;
- e. no caso das coleções interdisciplinares, explicitar a interdisciplinaridade e a contextualização de forma clara, definindo os pontos de integração dos conceitos dos diversos campos de expressão;
- f. apresentar o referencial teórico-metodológico da proposta de avaliação;
- g. apresentar a estrutura da obra.

As **orientações do corpo** do livro (em “formato U”) deverão:

- a. Apresentar respostas aos exercícios do livro do estudante;

- b. Oferecer orientações gerais sobre atividades a serem trabalhadas no livro do estudante;
- c. Alertar o professor para os pontos essenciais constantes naquela parte específica do livro, correlacionando o conteúdo proposto com o desenvolvimento das habilidades apresentadas no **Anexo III-A** para o ano de escolarização e componente curricular em questão.

Observação: o **Manual do Professor para a Educação Física** contará com as orientações gerais no início do volume e com a proposta de atividades que contribuam para o alcance das **competências específicas deste componente curricular**. Tais **competências** deverão ser desenvolvidas por meio dos **objetos de conhecimento e habilidades**, constantes no **Anexo III-A**. O livro não estará disposto em “formato U”, uma vez que não contará com o livro do estudante como referência.

3.3.1.2.2 Orientações para elaboração do Material do Professor - Digital

O material digital tem como objetivo organizar e enriquecer o trabalho do professor, além de contribuir para sua contínua atualização, oferecendo-lhe subsídios para o trabalho em sala de aula. Ele será composto de:

- a) **Texto inicial de apresentação**, que deverá apresentar os recursos disponíveis e abordar a sua relação com o manual impresso.
- b) **Plano de desenvolvimento**, com o objetivo de explicitar os objetos de conhecimento e habilidades a serem trabalhados naquele período e sua disposição no livro do estudante, bem como sugerir práticas de sala de aula que contribuam na aplicação da metodologia adotada. O plano de desenvolvimento poderá ser anual no primeiro ano de uso do material, mas deverá ser bimestral ou trimestral a partir do segundo de uso do material, conforme o item 5.4 deste edital.

Tópicos a serem desenvolvidos:

- i. Explicitar os relacionamentos entre os objetos de conhecimento e respectivas habilidades do Anexo III-A específicos do plano de desenvolvimento;
- ii. Propor ao menos um projeto integrador que reúna os objetos de conhecimento e habilidades constantes no plano de desenvolvimento, de pelo menos dois componentes curriculares, e favoreça o desenvolvimento das competências gerais constantes do Anexo III-A. Utilizar como referência a descrição de projetos integradores disposta no Item 3.3.2 do Edital, que se refere ao livro de projetos integradores. O Projeto integrador de um livro interdisciplinar pode integrar apenas os dois componentes curriculares em questão.
- iii. Propor atividades que devem ser recorrentes na sala de aula que favoreçam o desenvolvimento de habilidades propostas para o período.
- iv. Explicitar a relação entre a prática didático-pedagógica e as habilidades a serem desenvolvidas pelo aluno;
- v. Indicar ou comentar outras fontes de pesquisa como sites, vídeos, filmes, revistas e artigos de divulgação científica voltadas para o professor usar em aula ou apresentar ao aluno;

- vi. Fornecer, quando necessário, orientações adicionais, específicas para o trabalho no período;
 - vii. Orientar o professor em relação à gestão da sala de aula diante das habilidades a serem trabalhadas naquele período;
 - viii. Orientar o professor quanto ao acompanhamento constante das aprendizagens dos alunos e quanto às abordagens diferenciadas com os alunos que necessitem de maior investimento para alcançar as aprendizagens esperadas, para que todos tenham condições de avançar em suas aprendizagens;
 - ix. Informar quais habilidades são essenciais para que os alunos possam dar continuidade aos estudos.
- c) **Sequências didáticas:** O material deverá apresentar no mínimo 3 sequências didáticas por bimestre (totalizando 12) ou 4 sequências didáticas por trimestre (totalizando 12). As sequências devem abordar, de forma seletiva, os objetos de conhecimentos e habilidades previstos para o período, conforme o Plano de Desenvolvimento proposto pela obra.

Tópicos a serem desenvolvidos:

- i. Apresentar planejamento aula a aula, abordando a organização dos alunos, do espaço e do tempo por atividade proposta;
 - ii. Definir objetivos de aprendizagem, explicitando os objetos de conhecimento e habilidades do Anexo III-A a serem desenvolvidos por sequência didática;
 - iii. Oferecer atividades complementares às presentes no livro do aluno, que possam ser aplicadas independentemente do livro impresso;
 - iv. Apresentar formas de aferição do objetivo de aprendizagem para cada sequência didática:
 - a. Sugerir diferentes formas de acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens do aluno, incluindo projetos, trabalhos em grupo, apresentações, entregas em meios digitais (vídeos, fotos, apresentações, websites etc.) e propostas de autoavaliação pelos alunos;
 - b. Apresentar questões que auxiliem o professor na avaliação do desenvolvimento das habilidades relacionadas nas sequências didáticas (no mínimo duas questões por sequência).
- d) **Proposta de Acompanhamento da Aprendizagem:** Fornecer instrumentos para que o professor verifique se houve domínio das habilidades previstas no período.

Tópicos a serem desenvolvidos:

- i. Propor uma avaliação de 15 questões por bimestre ou uma avaliação de 20 por trimestre, sendo 60% de questões abertas e 40% de questões de múltipla escolha, para ser respondida individualmente em instrumento escrito com grade de correção e detalhamento das habilidades avaliadas. Este modelo refere-se a todos os componentes curriculares, com exceção do componente curricular Arte, cuja proposta de avaliação deve considerar as características peculiares ao componente;

- ii. Apresentar o gabarito das avaliações propostas com orientações para o professor sobre como interpretar as respostas dos alunos e como reorientar seu planejamento a partir destes resultados;
- iii. Apenas para os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, fornecer ficha de acompanhamento das aprendizagens do aluno que possa subsidiar o trabalho do professor e também as reuniões do conselho de classe.

e) **Material Digital Audiovisual**

O material digital audiovisual apresentado (áudio, vídeo ou videoaula) deve servir como ferramenta de auxílio ao professor, de forma alinhada e complementar ao conteúdo do livro impresso. O material digital audiovisual é direcionado ao estudante e tem por objetivo favorecer sua compreensão sobre relações, processos, conceitos e princípios, bem como permitir a visualização de situações e experiências da realidade, podendo ainda servir como ferramenta para o aprofundamento de conceitos, para a síntese de conteúdos e para o estabelecimento de relações com o contexto cultural do estudante.

O material digital audiovisual será avaliado por sua relevância para o enriquecimento do trabalho do professor, de forma complementar e coerente com o material impresso. O material digital audiovisual poderá ser parcial ou totalmente excluído, caso fira os critérios comuns e específicos apresentados no Edital do PNLD 2019 ou apresente má qualidade de som e imagem.

3.3.2 Obras de Projetos Integradores

As Obras de Projetos Integradores têm como objetivo tornar a aprendizagem dos alunos mais concreta ao explicitar a ligação entre diferentes componentes curriculares e áreas de conhecimento conectando-os a situações vivenciadas pelos alunos em suas comunidades. O projeto integrador proposto deve contribuir para contextualizar a aprendizagem e para que o conhecimento construído ao longo de seu desenvolvimento faça sentido para o aluno, podendo contemplar contextos locais e abordagens regionais.

Os livros de projetos integradores deverão:

- i. Integrar objetos de conhecimento de diferentes componentes curriculares visando ao desenvolvimento de pelo menos uma das dez **competências gerais**, descritas no **Anexo III-A**;
- ii. Propor situações que exijam o uso de diferentes habilidades;
- iii. Partir de algum problema ou questão desafiadores que exijam dos alunos o uso da criatividade;
- iv. Ter um produto final, preferencialmente coletivo e de relevância para a comunidade local, que possa ser apresentado a um público real, preferencialmente externo à escola;
- v. Ter como produto final uma apresentação, uma intervenção artística, um livro, uma carta, um relatório de pesquisa/entrevista, um cartaz, um evento, a construção de algo, a elaboração de uma proposta de intervenção em algum contexto, dentre outros;
- vi. Possibilitar diferentes percursos a serem desenvolvidos para se chegar ao produto final;

- vii. Apresentar título, justificativa, objetivos, habilidades do Anexo III-A a serem desenvolvidas, informar os materiais que serão utilizados no desenvolvimento do projeto, proposta de avaliação das aprendizagens (incluindo autoavaliação), cronograma, produtos a serem desenvolvidos e referências bibliográficas complementares para pesquisa ou consulta (sites, vídeos, livros etc.);
- viii. Ser organizados em torno de práticas contextualizadas de forma a preservar o sentido social e os propósitos didáticos e comunicativos;
- ix. Preservar as práticas concernentes a cada componente curricular que favoreçam oportunidades de troca de opiniões, reflexão, produção de registro em diferentes linguagens;
- x. Apresentar de 4 a 10 projetos por livro, cada um a ser trabalhado ao longo de uma sequência de aulas, sendo a proposta de duração máxima de cada projeto de um bimestre para o 1º, 2º e 3º anos e máxima de um trimestre para o 4º e 5º anos;
- xi. Garantir a progressão das aprendizagens entre um projeto e outro e entre um livro e outro de uma mesma coleção;
- xii. Articular atividades em grupo, coletivas e individuais;
- xiii. Privilegiar o uso de tecnologias da informação.

Serão eliminadas as obras de projetos integradores que:

- a.** Não seguirem os critérios eliminatórios comuns descritos neste edital;
- b.** Não seguirem as orientações listadas acima;
- c.** Conjugarem componentes curriculares que desconsiderem as especificidades teórico-metodológicas dos diferentes componentes;
- d.** Não apresentarem correspondência entre a justificativa e o objetivo do projeto às atividades propostas.

O livro do aluno deve apresentar os projetos integradores com título, justificativa, objetivos a serem desenvolvidos e atividades propostas, para servirem como um guia prático para a execução do projeto. O livro do aluno deve trazer conteúdos como textos e imagens que apresentem os temas dos projetos ao aluno de forma atrativa.

O manual do professor deve apoiá-lo no planejamento e desenvolvimento dos projetos junto aos alunos, explicitando as habilidades e competências a serem desenvolvidas pelos alunos ao longo e ao final de cada projeto. O manual do professor deve ser voltado para professores que trabalham habitualmente com aprendizagem baseada em projetos, mas também para aqueles que nunca trabalharam com essa metodologia.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI
PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO III – A
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**

Acesso pelo link <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI

PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC

ANEXO III - B

MAPA DE ATUALIZAÇÕES

Excerto da obra alinhado à versão 3 da BNCC	Excerto da obra alinhada à versão homologada da BNCC
JUSTIFICATIVA (como e por que a atualização proposta contempla a versão homologada da BNCC):	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI
PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO IV
CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

1 Créditos de imagens

1.1 Devem ser movidos para uma seção no final do livro, com referência para a página e imagem ou ordem de ocorrência.

2 Marcação semântica por elementos (ver referências em <https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/>)

2.1.1 Mandatórias (devem ser utilizadas)

2.1.1.1 Títulos e subtítulos - Deve utilizar elementos <h1> a <h6> e <section>;

2.1.1.2 Descrições de imagem - Deve utilizar alternativamente o atributo “alt” do elemento ou as técnicas descritas em <http://diagramcenter.org/59-image-guidelines-for-epub-3.html>;

2.1.1.3 Glossários - Devem utilizar as referências em https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_glossaries

e https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_links (para marcar a palavra glossariada) Devem ser marcadas as palavras glossariadas no texto, os termos glossariados no glossário e suas definições, com referências cruzadas;

2.1.1.4 Notas de rodapé - Deve ser utilizada a marcação referenciada em https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_notes e de https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_links para as referências das notas;

2.1.1.5 Paginação - Deve utilizar a referência em https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_pagination;

2.1.1.6 Tabelas - As células que contêm títulos devem ser marcadas semanticamente como elementos de seu atributo **scope**. As tabelas devem conter um sumário descritivo. Devem ser utilizadas as marcações definidas em <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/content/xhtml/tables.html>;

3 Marcação semântica para legendas de imagens

3.1 Recomendadas (links internos, cores, estilos de fontes) - Podem ser marcados por classes de estilo CSS ou pela referência geral de marcação semântica;

3.2 Opativos (boxes, destaques) - Podem ser marcados com elementos de estrutura semântica e classes de estilo CSS.

4 Adaptação e paridade com o impresso

4.1 Adaptar no livro acessível em EPUB3:

4.1.1 Posições de elementos devem ser adaptadas (e.g. acima, abaixo etc.);

4.1.2 Exercícios do tipo caça palavras e outros incompatíveis com a condição do aluno podem ser adaptadas pela editora;

4.1.3 Indicações incompatíveis com o livro digital devem ser adaptadas (e.g. "não escreva neste livro");

4.1.4 Forma e design devem ser adaptados ao novo meio (digital em fluxo - *reflowable*).

4.2 O que deve ser sempre idêntico ao impresso:

4.2.1 Conteúdo didático consistente com a capacidade de acesso do usuário/leitor;

4.2.2 Paginação;

4.2.3 O sumário (que poderá incorporar no livro acessível mais níveis de navegação).

4.2.4 Imagens meramente ilustrativas (relativas ao design e não ao conteúdo didático) devem ser opcionais e sua descrição não é recomendada. Quando essas imagens forem incluídas no livro digital acessível, sua descrição se resumirá à expressão “imagem decorativa”;

4.2.5 Fluência do conteúdo narrado é prioritário (podendo-se eliminar órfãs, solteiras e viúvas) em relação à paridade de páginas;

4.2.6 Páginas duplas podem ser desmembradas;

4.2.7 Contraste de fundos e textos devem ser adaptados quando não adequados, exceto em imagens. As cores utilizadas para destaque em texto deverão sempre preservar o nível de contraste necessário para a leitura por usuários com baixa visão.

5 Navegação

5.1 Deve ser mantido o conteúdo do índice impresso;

5.2 TOC (índice de conteúdo) pode conter mais entradas do que o impresso (em subníveis). Podem ser desconsideradas entradas que não apresentam respectivos elementos textuais passíveis de marcação como título;

5.3 Devem ser adaptados, em relação à marcação hierárquica semântica, títulos em sequência progressiva com saltos superiores a um nível (e.g. H2 para H4).

6 Normas de descrição de imagem:

6.1 Deve ser utilizado o modelo definido em <http://diagramcenter.org/table-of-contents-2.html> criado pelo projeto DIAGRAM (diagramcenter.org).

6.2 Características dos arquivos de imagens:

6.2.1 formatos (jpg, png, svg)

6.2.2 resolução (72 ou 96 dpi)

6.2.3 cores (rgb[a])

7 Normas fonéticas:

7.1 As correções devem se ater ao conteúdo didático para garantir sua compreensão correta, quando a ausência de correção produzir ambiguidade na compreensão dos termos em questão. Correções meramente estéticas não são obrigatórias.

7.2 Do ponto de vista tecnológico, podem ser utilizados (ver referências em <https://idpf.github.io/all-y-guidelines/content/tts/overview.html>)

7.2.1 pls

7.2.2 ssml

7.2.3 css

7.3 Do ponto de vista de conteúdo, devem ser adaptadas:

7.3.1 Siglas

7.3.2 Abreviaturas

7.3.3 Diferenciação fonética (forma, fôrma)

7.3.4 Unidades de medida

7.3.5 Palavras estrangeiras

7.3.6 Termos destacados (circulados, pintados etc)

8 Media Overlay:

8.1 O arquivo de sincronia entre textos e a narração de áudio, sejam narrações embarcadas no livro ou para serem lidas pelo sistema local do usuário utilizando o Text-To-Speech, deverá ser gerado em conformidade com a especificação em <http://www.idpf.org/epub/30/spec/epub30-mediaoverlays.html>.

8.2 Para apresentar as correções supracitadas em **norma fonética**, o áudio da narração deve ser embarcado no livro acessível em formato mp3. O nível de sincronia deverá ser por frases do texto ou pausas de leitura.

8.2.1 As licenças de uso comercial dos arquivos de áudio produzidos pelas aplicações de voz sintetizada deverão ser apresentadas pelo fornecedor quando solicitadas pelo FNDE.

9 Validação:

9.1 Os livros deverão ser validados quanto a:

9.1.1 Integridade do conteúdo com suas adaptações;

9.1.2 Consistência do formato EPUB3 (utilizar o validador *epubcheck*, disponível para download em <https://github.com/IDPF/epubcheck/releases>);

9.1.3 Presença de descrições de imagens e objetos complexos (fórmulas, infográficos, diagramas).

10 Fórmulas

10.1 Matemática – Deve ser utilizada representação das formas em MATHML, com descrição alternativa, como definido no subitem 11.1;

10.2 Física - Pode ser utilizada imagem com descrição alternativa ou MATHML;

10.3 Biologia - Deve ser utilizada descrição para os elementos que possam trazer ambiguidade, como marcadores genéticos em maiúsculas e minúsculas (Yy).

11 MATHML:

11.1 Deve ser utilizado em modelo “*presentation*” ou “*content*” (neste caso seguir estritamente as recomendações na referência do Protocolo abaixo). Ver referências em:

11.1.1 Acessibilidade - <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/content/mathml/desc.html>

11.1.2 EPUB3 - <http://www.idpf.org/epub/31/spec/epub-contentdocs.html#sec-xhtml-mathml>

11.1.3 Protocolo (W3C) - <https://www.w3.org/TR/MathML3/>;

11.2 Descrição alternativa - Toda fórmula definida em MATHML ou como imagem deverá conter uma descrição alternativa não ambígua, em formato de texto,. No caso e MATHML, conforme sugerido em <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/content/mathml/desc.html>.

12 URLs

12.1 Converter URLs em Urls encurtadas. Para tanto, poderão ser utilizados serviços locais das editoras ou públicos (como <https://goo.gl/> do Google);

12.2 Incluir apêndice no final do livro com relação URL original x Urls encurtadas.

13 Distribuição

13.1 Os livros de idiomas devem sempre conter o áudio que acompanha a obra impressa embarcado;

13.2 Poderá ser utilizado mecanismo de proteção desde que não interfira com a leitura por softwares leitores de tela ou crie restrições para a utilização de qualquer software de leitura de livros em formato EPUB3.

14 Deve ser utilizado como leitor de referência para homologação (Readium - <http://readium.org/>) Hoje disponível para Windows, Mac, Linux e Android (beta).

15 Todas as referências ao protocolo EPUB3 e sobre a utilização dos elementos HTML neste Anexo são estabelecidas pelos protocolos originais, encontrados em <http://idpf.org/epub/31> (EPUB 3.1) e <https://www.w3.org/TR/html/> (HTML 5).

16 Para referências específicas de acessibilidade em EPUB3, acessar <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/>.

17 As referências externas para o item de descrição de imagem, em <http://diagramcenter.org/table-of-contents-2.html>, estão em inglês, podendo ser solicitada uma versão traduzida, se necessário.

18 Para as obras produzidas em Braille:

18.1. As obras didáticas em Braille deverão seguir os referenciais que normatizam a produção Braille, publicados pelo Ministério da Educação (MEC) e a Comissão Brasileira do Braille (CBB): Grafia Braille para a Língua Portuguesa; Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille; Código Matemático Unificado (CMU); Grafia Braille para Informática; e Grafia Química Braille para Uso no Brasil;

18.2. As obras devem ser impressas em Braille e em tinta concomitantemente, devendo o texto impresso em tinta obedecer às mesmas quebras de linha e ordem sequencial do teto em Braille;

18.3. Todas as figuras, desenhos, tabelas e gráficos devem ser representados de forma compreensível para a apreensão da leitura tátil. A descrição de imagens, figuras, tabelas e gráficos, quando indicada, deve ser feita de forma clara, objetiva e contextualizada, considerando seu objetivo no texto;

18.3.1. Como referência para as descrições, deve ser utilizado o modelo definido em <http://diagramcenter.org/table-of-contents.html> criado pelo Projeto Diagram.

18.4. As obras devem ser interpontadas (impressão em ambas as faces de uma página);

18.5. O papel para impressão em Braille deve ter gramatura 120 por metro quadrado;

18.6. A diagramação deve ter 28 linhas e 34 caracteres por linha;

18.7. A informação sobre a diagramação deve constar da capa do livro em Braille;

18.8. A encadernação deve ser espiral ou brochura.

19 Da avaliação das obras produzidas em Braille

19.1. O livro em braille será avaliado sob os seguintes critérios:

19.1.1. Avaliação das representações de figuras, desenhos, tabelas e gráficos segundo as normas referenciadas no **subitem 18.3.1**;

19.1.2. Avaliação da diagramação, que deve estar de acordo com os referenciais que normatizam a produção braille, publicados pelo Ministério da Educação (MEC) e a Comissão Brasileira do Braille (CBB);

19.1.3. Avaliação da qualidade da impressão dos pontos no Sistema Braille, que deve obedecer ao padrão estabelecido pela ABNT NBR 9050/04, item 5.6.1.3;

19.1.4. Avaliação da encadernação.

19.1.5. O livro físico será avaliado pelo FNDE ou por instituição por ele indicada.

20. Dos Critérios de Produção e Avaliação para Obras em Braille

20.1. As obras didáticas em braille deverão seguir os referenciais que normatizam a produção de livros em braille, publicados pelo Ministério da Educação (MEC) e a Comissão Brasileira do Braille (CBB): “Grafia Braille para a Língua Portuguesa”; “Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille”; “Código Matemático Unificado” (CMU); “Grafia Braille para Informática” e “Grafia Química Braille para Uso no Brasil”.

20.2. Todas as figuras, desenhos, mapas, tabelas e gráficos devem ser representados de forma compreensível para a apreensão da leitura tátil.

20.3. A redação do texto das adaptações/descrições deverá ser sucinta, clara, objetiva e contextualizada, considerando o texto original. O vocabulário deverá ser simples, de fácil entendimento para o estudante e de acordo com as regras ortográficas e gramaticais da Língua Portuguesa.

20.4. A diagramação do texto das obras em braille deverá SEMPRE privilegiar a leitura tátil.

20.5. A separação de sílabas só deverá ocorrer quando este critério tiver sido utilizado no livro original.

20.6. As obras deverão ser impressas em braille e em tinta concomitantemente, sendo a impressão em tinta exatamente igual ao conteúdo do braille, com a mesma disposição de textos e elementos nas páginas. A quebra de páginas dos textos impressos em tinta e em braille deverá ser exatamente igual, sem separação de sílabas da última palavra da página.

20.7. A fonte do texto impresso em tinta deverá ser sem serifa (ex.: Arial, Verdana, Helvética), em corpo 20 e na cor preta.

20.8. A impressão das obras de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental deverá ser sempre em face única; as demais deverão ser interpontadas (impressão em ambas as faces de uma folha).

20.9. O papel para impressão em braille deverá ter gramatura 120 por metro quadrado, sem brilho, na cor branca.

20.10. A formatação do texto em braille deverá ter 28 linhas e 34 caracteres por linha.

20.11. A “mancha” do texto em tinta deverá ter 21,5 cm de largura e 27,5 cm de altura, com margens superiores e laterais de, no mínimo, 2 cm.

20.12. A informação sobre a formatação deverá constar da face A da folha de rosto, abaixo do nome do autor, conforme o modelo:

Projeto XXXXX
Ciências
4º ano
Ensino Fundamental

Nome do Autor

Impressão braille em
3 partes, na formatação de
28 linhas por 34 caracteres,
da 2ª edição, 2014, da
Editora XXXXX.

Primeira Parte

Nome da entidade responsável pela transcrição, endereço, telefone, e-mail e ano

20.13. A encadernação deverá ser espiral ou brochura (grampeada). Cada parte do livro não deverá ultrapassar 130 páginas, respeitando a divisão entre as unidades e/ou capítulos em que foi organizado o conteúdo original.

20.14. A capa impressa em tinta deverá conter todos os elementos e características da capa da obra original.

20.15. Na parte inferior da capa deverá ser impresso um box vazado (retângulo de fundo branco, em letras pretas, com medidas de 4 cm de largura e 1,5 cm de altura), com as seguintes informações: a expressão “Livro em braille”, o número da respectiva parte e o número total de partes, conforme o modelo.

Modelo:

<p>Livro em braille Parte: 1/6</p>
--

20.16. A impressão em braille sobreposta a essa capa impressa em tinta deverá ser centralizada, contendo os itens do original, conforme o modelo a seguir:

Título da coleção, título do livro e componente curricular
Identificação do ano ou ciclo ou número correspondente
Nomes de todos os autores (quando possível)
Nomes de todos os organizadores (quando possível)
Nome do editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo)

Impressão braille em xxxx partes ou Volume Único
Número da parte (Ex.: Primeira Parte)

PNLD 2019-2022
FNDE/MEC

Venda Proibida

20.17. Caso haja texto na segunda capa da obra original, deverá ser inserido o conteúdo em braille antes da folha de rosto, face A, sem numeração de página.

20.18. Caso haja texto na quarta capa da obra original, deverá ser inserido o conteúdo em braille ao final da última parte, sem numeração de página.

20.19. A obra deverá conter um texto intitulado “Seu livro em braille”, inserido antes do sumário, cuja redação segue abaixo, com o objetivo de explicar ao estudante questões específicas sobre o manuseio do material recebido. Caso haja necessidade, em função da especificidade de uma determinada obra, deverá ser acrescentado um novo item ao texto, explicando o critério de adaptação utilizado.

Texto a ser inserido:

Seu livro em braille

Este é o livro utilizado em sua classe, produzido em braille para você. Ele também está impresso em tinta, para que você, caso precise, possa contar com o apoio de outras pessoas. Nele você encontrará as mesmas informações que estão no livro do seu colega, porém, enquanto o livro original apresenta imagens, cores e tamanhos variados de letras (grandes, pequenas, ligadas umas às outras, separadas), o seu livro em braille apresenta descrições ou explicações substituindo algumas imagens, procurando fazer você compreender o que elas representam.

Dicas para estudar no seu livro em braille:

1ª - As páginas ímpares deste livro apresentam duas numerações na primeira linha: a que fica à direita é a do próprio livro em braille e a que está à esquerda é a página do livro original. Por esta, você pode se localizar, de acordo com a orientação do professor ou quando estiver estudando com outros colegas.

2ª - Quando você encontrar o sinal _[, significa que o texto que vem logo depois dele é uma explicação. Esse texto, que termina no sinal _], foi acrescentado ao seu livro em braille para ajudar você a compreender melhor o que se fala ou o que se pede.

3ª - Em alguns momentos, você precisará contar com a colaboração de alguém; por isso, foi colocada a frase "Peça orientação ao professor" para sugerir que você solicite informações ou esclarecimentos, quando necessário.

20.20. As adaptações (adequações e ajustes prévios ao texto original) devem ser inseridas à obra em braille por notas de transcrição. Essas notas deverão ser antecedidas pelos pontos braille 45612356 e encerradas pelos pontos braille 45623456.

20.21. Na impressão em tinta, os textos das notas de transcrição deverão ser inseridos entre colchetes.

20.22. Quando no texto original não houver indicação de “foto, figura, ilustração”, deverá ser usada a palavra “imagem”.

20.23. Todos os arquivos transcritos para o braille (textos e representações de imagens) deverão ser inseridos no SIMEC, no formato TXT, compatível com o software Braille Fácil, versão 3.4 ou superior, com formatação de 28 linhas e 34 caracteres por linha.

20.24. Todos os arquivos editorados e finalizados em tinta, correspondentes ao conteúdo do livro transcrito para o braille, também deverão ser inseridos no SIMEC, no formato PDF (PDF/A ISO 19005-1).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI

PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

A documentação referente ao editor e à obra, a ser carregada no SIMEC na etapa de pré-inscrição e entregue quando solicitada, deverá constar de:

1. Do Editor

1.1 Cópia autenticada de documento de identidade ou habilitação (dentro do prazo de validade) ou carteira de registro do conselho de classe e CPF do (s) dirigente (s) apto (s) a assinar o contrato, devidamente cadastrados no SICAF e SIMEC;

1.2 Caso o editor se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração vigente, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cópia autenticada de documento de identidade ou habilitação (dentro do prazo de validade) ou carteira de registro do conselho de classe e do CPF do procurador;

1.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal e de que o editor não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, com firma reconhecida em cartório competente, conforme modelo do Anexo VIII;

1.4 O editor deverá manter atualizados, no SIMEC, todos os dados referentes à empresa e seus representantes.

1.5 O FNDE procederá consulta aos dados cadastrais do editor, identificação dos sócios, os materiais e serviços autorizados para comercializar e dados cadastrais do (s) dirigente (s) da empresa, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF e no TST.

1.5.1 O cadastro junto ao SICAF tem validade de 1(um) ano, devendo ser renovado, mediante requerimento junto à unidade cadastradora onde foi realizado.

1.5.2 A alteração de informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade do editor e será efetuada pela unidade que realizou o seu cadastramento.

1.5.3 O prazo de validade do cadastro de 1 (um) ano não abrange os documentos de cunho fiscal, do INSS e FGTS, com prazo de vigência próprios, cabendo ao editor sua regular renovação sob pena de inativação automática de seu cadastramento no sistema.

1.5.4 A renovação dos documentos comprobatórios de quitação com o INSS, FGTS, com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União) e regularidade fiscal estadual/distrital e municipal deve ser realizada até a data de seus vencimentos respectivos, exclusivamente, junto à unidade cadastradora onde o editor efetuou seu cadastramento, visando:

1.5.4.1 Atender ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal;

1.5.4.2 Observar o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

1.5.4.3 Cumprir determinações contidas na Decisão nº 705/94, do Plenário do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1994.

1.5.4.4 Evitar inativação automática de seu cadastramento no SICAF, fato que constitui impedimento de sua participação nas aquisições a serem realizadas.

1.5.5 Efetivado o registro no SICAF, e mantido regularizado em todas as fases posteriores à habilitação, o editor inscrito estará apto a se relacionar comercialmente com o FNDE.

2. Da obra

2.1 Contrato da obra – instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, inclusive quanto aos formatos derivados, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

2.2. O prazo de vigência do contrato da obra ou dos instrumentos equivalentes deverá abranger todo o período de execução do programa objeto deste edital, inclusive a etapa de Inscrição e os anos de reposições.

2.3. O editor deverá apresentar o contrato da obra firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra: autor (es), coautor (es), adaptador (es), tradutor (es) e organizador (es) identificados como pessoa física.

2.4. São requisitos mínimos obrigatórios dos contratos da obra a serem apresentados pelos editores:

2.4.1. **Objeto**, delimitando o título da obra e seu subtítulo (se houver);

2.4.2. **A autoria** da obra;

2.4.3. O (s) **formato** (s) autorizado (s) para edição, nos termos da lei;

2.4.4. **Remuneração** do (s) autor (es);

2.4.5. Prazo de **vigência**;

2.4.5.1. O prazo de vigência do contrato da obra deverá cobrir todo o período de execução do programa, objeto deste edital, com data de início da vigência anterior à data de inscrição da obra no SIMEC.

2.4.6. Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor produzir a obra nas características e tiragens necessárias para o atendimento ao mercado;

2.4.7. Cláusula contratual que demonstra, de forma explícita, o caráter de **exclusividade** autorizada pelo autor ao editor;

2.4.8. **Assinaturas** das partes com firmas reconhecidas;

2.4.9. Os contratos da obra deverão ser assinados pelo (s) autor (es) da obra ou por seu (s) sucessor (es) e pelo editor.

2.4.10. Assinatura de duas **testemunhas**, devidamente identificadas;

2.5. **Termos aditivos ao contrato da obra** – Instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas, além da identificação do contrato que está sendo aditivado.

2.5.1. Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato da obra todas as disposições do subitem 2.1 deste Anexo.

2.6. **Contrato de cessão de direitos** – Caso o editor apresente contrato da obra firmado originariamente

com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, submetendo-se a todas as disposições do subitem 2.1 deste Anexo.

2.7. Em caso de cessão de direitos, deverá ser apresentada a anuência do (s) autor (es) da obra ou de seu (s) sucessor (es).

2.7.1. Alternativamente ao contrato da obra, nos termos da Lei n. 9.610/98, poderá ser apresentado um dos seguintes instrumentos abaixo:

2.7.1.1. Contrato de trabalho firmado com o (s) funcionário (s) da própria empresa ou

2.7.1.2. Contrato de prestação de serviços firmado com o (s) autor (es) contratado (s) para criação da obra.

2.7.1.3. Para os casos de apresentação dos instrumentos constantes no subitem 2.7.1.1 e 2.7.1.2, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem 2.4

2.8. Para obra coletiva, o contrato a ser apresentado deve ser com o organizador/editor responsável da obra, sendo obrigatória para os demais autores a apresentação de declaração assinada com firma reconhecida que autorize a utilização de sua produção na obra coletiva. Todos os autores deverão constar no SIMEC.

2.9. Deverá ser carregada a cópia autenticada de diplomação e/ou titulação acadêmica, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação realizado pelo (s) autor (es), coautor (es) e colaborador (es), emitido por instituição de ensino superior.

2.10. A Declaração de Originalidade, assinada pelo editor e pelos autores, de que a obra apresentada no ato da Inscrição não é uma versão ou variante parcial ou total de outras obras inscritas no PNLD 2019 – Atualização BNCC (ressalvadas obras interdisciplinares), sob pena de incidir no item de exclusão, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis, modelo no Anexo X.

2.11. Além dos documentos exigidos, deverão ser aceitos os termos e declarações apresentados pelo SIMEC, de acordo com a legislação vigente.

2.12. Caso o material digital tenha autoria diferente do manual do professor impresso, o contrato com o autor do manual impresso deverá conter cláusula que autoriza que o material digital com licença aberta seja integrado à obra.

2.13. Declaração da Obra, conforme modelo apresentado no Anexo IX.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI
PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO VI
REQUISITOS MÍNIMOS DE VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A etapa de validação da inscrição pressupõe o cumprimento de todas as conformidades listadas abaixo, de acordo com a natureza da obra cadastrada.

1. Para as Obras Didáticas Caracterizadas

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
A1	Obra carregada no SIMEC.
A2	Se houver anexos ou similares, eles constam dentro de um único volume.
A3	Obras da Educação Infantil: composta por livro do professor, conforme a categoria (creche, pré-escola e educação infantil). Obras dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: composta por cinco volumes, um por ano, do livro do estudante e do respectivo manual do professor, exceto no caso de educação física (apenas livro do professor).
A4	Informações que constam no livro conferem com as cadastradas no SIMEC (título, autores, editora, entre outras).
A5	Material digital devidamente entregue.
A6	Obra com número de páginas dentro dos limites previstos neste edital.
A7	Livro do Estudante acompanhado do respectivo Manual do Professor (exceto para educação física e livro do professor para educação infantil).
A8	Manual do Professor contendo, integralmente, o Livro do Estudante em formato “U” ou lateral (exceto para educação física).
A9	Não há páginas faltantes.
A10	Não há páginas trocadas ou invertidas.
A11	Não há falhas que impeçam a leitura.
A12	Não há páginas fora de sequência.
A13	Obra com apenas um editor
A14	Exemplares entregues com o mesmo número de edição cadastrado no SIMEC.
A15	Informações cadastradas no SIMEC em conformidade com o contrato de edição e obra carregada no SIMEC e entregue.
A16	As especificações da obra são idênticas às especificações informadas no SIMEC

A17	A documentação carregada no SIMEC está coerente com a obra apresentada.
A18	Obra acompanhada dos respectivos arquivos descritos no Anexo II .
A19	Consta na primeira capa das Obras da Educação Infantil: <ul style="list-style-type: none"> a. Título da obra; b. A expressão “Livro do Professor da Educação Infantil”; c. Identificação da categoria (creche e pré-escola, creche, pré-escola) e idade correspondente; d. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome do organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; e. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo).
A20	Consta na primeira capa das Obras dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: <ul style="list-style-type: none"> f. Título da coleção e título do livro, se houver; g. Ano ou ciclo ou número correspondente; h. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; i. Componente curricular; j. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); k. No manual do professor, a expressão “Manual do Professor” em local e tamanho de fácil identificação. l. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso; m. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.
A21	Na segunda capa não consta texto ou ilustração
A22	Na terceira capa não consta texto ou ilustração
A23	Na quarta capa consta o número do ISBN, que não poderá ser sobreposto ao fundo colorido da mensagem.
A24	Consta na folha de rosto das Obras da Educação Infantil: <ul style="list-style-type: none"> a. Título da obra; b. A expressão “Livro do Professor da Educação Infantil”; c. A identificação da categoria (creche e pré-escola, creche, pré-escola) e idade correspondente; d. Nome do (s) autor(es) e pseudônimo(s), ou nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; e. Dados sobre a formação e experiência profissional do(s) autor(es); f. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); g. Número da edição, inclusive quando for a primeira, local e ano de publicação.
A25	Consta na folha de rosto das Obras dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: <ul style="list-style-type: none"> a. Título da coleção e título do livro, se houver; b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente; c. Nome do autor(es) e pseudônimo(s), do organizador ou do editor responsável; d. Dados sobre a formação e experiência profissional do(s) autor(es); e. Componente curricular; f. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); g. Número da edição, inclusive quando for a primeira, local e ano de publicação; h. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;

	i. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.
A26	Consta no verso da folha de rosto: a. Ficha catalográfica; b. Nome e endereço completo do Editor;
A27	Informações que constam na capa do livro e ficha catalográfica conferem com as cadastradas no SIMEC.
A28	Manual do professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental contém integralmente o conteúdo do Livro do Estudante descaracterizado em formato “U” ou lateral (exceto para educação física).
A29	O material digital foi entregue.
A30	O material digital está dentro do tamanho exigido.
A31	O material digital apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
A32	O material digital apresenta correspondência com a identidade visual do manual do professor que integra.
A33	O material digital não apresenta falhas na navegação.
A34	Os links apresentados no material digital são válidos.
A35	Material digital apresenta as informações referentes à sua licença aberta.
A36	Material digital apresenta nome da editora, título da coleção, ano do ciclo, nome do autor, organizador e componente curricular e a expressão “Manual do Professor” ou “Projetos Integradores”, conforme o caso..
A37	Correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.
A38	Material digital permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.

2. Para as Obras Didáticas Descaracterizadas

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
B1	Obra carregada no SIMEC.
B2	Se houver anexos ou similares, eles constam dentro de um único volume
B3	Obra da Educação Infantil: composta por livro do professor, conforme a categoria (creche, pré-escola e educação infantil). Obra dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: composta por cinco volumes, um por ano, do livro do estudante e do respectivo manual do professor, exceto no caso de educação física (apenas livro do professor).
B4	Obra com número de páginas dentro dos limites previstos neste edital.

B5	Livro do Estudante acompanhado do respectivo Manual do Professor (exceto para educação física).
B6	Manual do Professor contendo, integralmente o conteúdo do Livro do Estudante descaracterizado em formato “U” ou lateral (exceto para educação física e livro do professor para educação física).
B7	Não há páginas faltantes.
B8	Não há páginas trocadas ou invertidas.
B9	Não há páginas fora de sequência.
B10	Não há falhas que impeçam a leitura.
B11	Informações cadastradas corretamente no SIMEC.
B12	As especificações da obra confere com as especificações informadas no SIMEC
B13	Obra acompanhada dos respectivos arquivos descritos no Anexo II .
B14	Consta na primeira capa da obra da Educação Infantil, apenas: a. A expressão “Livro do Professor da Educação Infantil”; b. A identificação da categoria (creche, pré-escola, creche e pré-escola).
B15	Consta na primeira capa da obra do Anos Iniciais do Ensino Fundamental, apenas: c. Componente curricular; d. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente; e. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso; f. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.
B16	Na segunda capa não consta texto ou ilustração
B17	Na folha de rosto não consta texto ou ilustração
B18	Na terceira capa não consta texto ou ilustração
B19	Na quarta capa não consta texto ou ilustração
B20	O material digital, incluso o audiovisual, descaracterizado foi entregue.
B21	O material digital, incluso o audiovisual, está dentro do tamanho exigido.
B22	O material digital, incluso o audiovisual, apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
B23	O material digital, incluso o audiovisual, apresenta correspondência com a identidade visual do manual do professor que integra.
B24	O material digital, incluso o audiovisual, não apresenta falhas na navegação.
B25	Os links apresentados no material digital são válidos e não permitem a caracterização do material.
B26	Material digital, incluso o audiovisual, apresenta ano do ciclo, componente curricular e as expressões “manual do professor” ou “projetos integradores”, conforme o caso.
B27	Correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.

B28	Material digital, incluso o audiovisual, permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.
------------	--

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI
PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO VII
CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE ATRIBUTOS FÍSICOS

Nesta etapa serão validadas as obras que apresentarem as seguintes características:

1. Para as Obras Didáticas Impressas acompanhada do material digital

REFERENTE AOS ELEMENTOS GERAIS DA OBRA	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
E1	Obra entregue nos prazos estipulados no edital.
E2	Obra aprovada da Avaliação Pedagógica.
E3	Obra sem anexos ou similares em volume separado.
E4	Obra com a inscrição validada.
E5	Obra dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: composta por cinco volumes, um por ano, do livro do estudante e do respectivo manual do professor, exceto no caso de educação física (apenas livro do professor). Obra da Educação Infantil: composta por livro do professor, conforme a categoria (creche, pré-escola e educação infantil).
E6	Material digital , incluso o audiovisual, entregue conforme especificações do edital
E7	Obra com autoria identificada como pessoa física na primeira capa da obra.
E8	Obra com número de páginas dentro do limite previsto para cada componente curricular ou faixa etária
E9	Livro do Estudante acompanhado do respectivo Manual do Professor (exceto para educação física).
E10	Manual do Professor contendo, integralmente, o Livro do Estudante em formato “U” ou lateral (exceto para educação física).
E11	Obra com apenas um editor.
E12	Não há rasuras, quer seja nas capas ou no miolo.
E13	Não há páginas faltantes.
E14	Não há páginas trocadas ou invertidas.
E15	Não há páginas fora de sequência.
E16	Não há falhas de impressão impedindo a leitura.

E17	Os dados da ficha catalográfica da obra são iguais aos dados do contrato da obra, da capa do livro e dos registrados no SIMEC.
E18	O ano de edição e o número de edição registrados no SIMEC correspondem aos dos exemplares entregues fisicamente.
E19	Exemplares cadastrados no SIMEC e entregues fisicamente são exatamente iguais.
E20	Informações cadastradas corretamente no SIMEC.
E21	As especificações técnicas da obra são idênticas às especificações informadas no SIMEC
E22	Título da coleção e/ou o título do livro na primeira capa do volume e o registrado no SIMEC idênticos.
E23	Nomes dos autores presentes na primeira capa do volume entregue fisicamente e os registrados no SIMEC, estão em conformidade com o contrato da obra.
E24	Não há divergência entre a razão social da empresa e/ou nome fantasia, e/ou marcas/selos registrados no SIMEC e constantes na obra entregue.
E25	Número de páginas da obra idêntica ao registrado no SIMEC.
E26	Consta na primeira capa das Obras da Educação Infantil: <ul style="list-style-type: none"> a. Título da obra; b. A expressão “Livro do Professor da Educação Infantil”; c. Identificação da categoria (creche e pré-escola, creche, pré-escola) e idade correspondente; d. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome do organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; e. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo).
E27	Consta na primeira capa das Obras dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: <ul style="list-style-type: none"> a. Título da coleção e título do livro, se houver; b. Ano ou ciclo ou número correspondente; c. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; d. Componente curricular; e. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); f. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso; g. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.
E28	Não há textos ou ilustrações na segunda capa do exemplar.
E29	Não há textos ou ilustrações na terceira capa do exemplar.
E30	Na quarta capa consta o número do ISBN, que não poderá ser sobreposto ao fundo colorido da mensagem.
E31	O ISBN da obra caracterizada é o mesmo da respectiva edição.
E32	Consta na folha de rosto das Obras da Educação Infantil: <ul style="list-style-type: none"> a. Título da obra; b. A expressão “Livro do Professor da Educação Infantil”;

	<p>c. A identificação da categoria (creche e pré-escola, creche, pré-escola) e idade correspondente;</p> <p>d. Nome do (s) autor(es) e pseudônimo(s), ou nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;</p> <p>e. Dados sobre a formação e experiência profissional do(s) autor(es);</p> <p>f. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);</p> <p>Número da edição, inclusive quando for a primeira, local e ano de publicação.</p>
E33	<p>Consta na folha de rosto das Obras dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:</p> <p>a. Título da coleção e título do livro, se houver;</p> <p>b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;</p> <p>c. Nome do autor(es) e pseudônimo(s), do organizador ou do editor responsável;</p> <p>d. Dados sobre a formação e experiência profissional do(s) autor(es);</p> <p>e. Componente curricular;</p> <p>f. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);</p> <p>g. Número da edição, inclusive quando for a primeira, local e ano de publicação;</p> <p>h. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;</p> <p>i. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.</p>
E34	<p>Consta no verso da folha de rosto:</p> <p>a. Ficha catalográfica;</p> <p>b. Nome e endereço completo do Editor;</p>
E35	<p>Não há inconsistências entre as obras e as exigências do Anexo II.</p>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI

**PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO EDITOR**

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição de obras didáticas para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2019 – Atualização BNCC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (manter caso se enquadre nesta situação).

Local e data

Assinatura do representante do editor ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI

**PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA OBRA**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que:

1. Detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a(s) obra(s) abaixo participantes do PNLD 2019 – Atualização BNCC, comprometendo-se a não coeditar nem ceder os direitos sobre essas obras durante o período de vigência deste edital caso a(s) obra(s) seja(m) aprovada(s).

TÍTULO DA OBRA	AUTORIA	EDIÇÃO

2. Possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da(s) obra(s), assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE em qualquer etapa do processo de aquisição regulado pelo Edital do PNLD 2019 – Atualização BNCC.

3. Responsabiliza-se por possíveis litígios envolvendo os autores e coautores dos referidos textos, bem como de seus sucessores, e, ainda, das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a(s) obra(s), estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a(s) obra(s) no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

4. O MEC está autorizado a disponibilizar a obra didática em plataforma on-line de acordo com as regras relacionadas ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2019 – Atualização BNCC.

Local e data

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI
PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra didática _____, do (s) autor(es) _____, apresentada em _____ edição, não é variante parcial ou total de outra coleção inscrita para ser avaliada e aprovada para integrar o Guia dos livros didáticos do PNLD 2019 – Atualização BNCC, no caso de livros destinados ao ensino não listados abaixo.

Informo que a obra _____ é variante da obra _____.

Local e data.

Assinatura do Autor
Nome legível

Assinatura do Editor ou seu procurador
Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI

**PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE EDIÇÃO OU DE CESSÃO DE
DIREITOS AUTORAIS COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO**

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA

CEDENTE:

Nome:

Pseudônimo:

Profissão:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

CIDADE / ESTADO:

CESSIONÁRIO:

(Razão Social, CNPJ, Endereço, Nome e Dados do Representante Legal)

OBRA(S) OBJETO(S) DO CONTRATO:

Pela presente, declaro que o Contrato de _____ (Edição ou Cessão), firmado em ____ / ____ / ____ (data), permanece válido;

OU

Pela presente, declaro que o Contrato de _____ (Edição ou Cessão), firmado em ____ / ____ / ____ (data), permanece válido pelo período de _____ anos, a contar da data de assinatura desta

Local e data

(assinatura das partes)

Testemunhas:

(NOME e RG e CPF)

(NOME e RG e CPF)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI

**PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO XI - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE EDIÇÃO OU DE CESSÃO DE
DIREITOS AUTORAIS COM PRAZO DE VALIDADE COM PREVISÃO DE RENOVAÇÃO
AUTOMÁTICA**

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA

CEDENTE:

Nome:

Pseudônimo:

Profissão:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

CIDADE / ESTADO:

CESSIONÁRIO:

(Razão Social, CNPJ, Endereço, Nome e Dados do Representante Legal)

OBRA(S) OBJETO(S) DO CONTRATO:

Pela presente, declaro que o Contrato de _____ (Edição ou Cessão), firmado em ____ / ____ / ____ (data), permanece válido;

OU

Pela presente, declaro que o Contrato de _____ (Edição ou Cessão), firmado em ____ / ____ / ____ (data), permanece válido pelo período de _____ anos, a contar da data de assinatura desta

Local e data

(assinatura das partes)

Testemunhas:

(NOME e RG e CPF)

(NOME e RG e CPF)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI
PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS DIDÁTICAS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS DIDÁTICAS PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC							
Editora: _____				CNPJ: _____			
Representante: _____				RG: _____			
Data da entrega: ____/____/____							
Entrega das obras:							
Tipo	Componente Curricular	Título da Coleção	Título da Obra	Livro do Professor	Livro do Estudante	Manual do Professor	Material Digital que acompanha manual do professor
<p>TIPO:</p> <p>1 – Educação Infantil</p> <p>2 – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Disciplinar</p> <p>3 – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Interdisciplinar</p> <p>4 – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Projetos Integradores</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante da Editora</p> <p>A verificação do conteúdo será feita posteriormente e, caso os conteúdos não estejam em conformidade com as informações que a editora declarou, esta será notificada uma única vez, nos termos do item 6.4.11 deste Edital, para entrega de novo DVD com a devida correção.</p>							

Nota: Os campos “Livro do Professor”, “Livro do estudante”, “Manual do Professor” e “Material digital que acompanha o manual do professor” devem ser preenchidos com “ X “ ou “NA” (quando não for aplicável).

ENTREGAR DUAS VIAS DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI
PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO XII - A
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS DIDÁTICAS
PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC

Editora: _____ CNPJ: _____
Representante: _____ RG: _____
Data da entrega: ____ / ____ / ____

Entrega dos materiais audiovisuais da obra

Código:

Tipo:

Componente Curricular:

Título:

Numeração TOTAL	Numeração por série/ano	Ano/Série	Título do elemento	Tipo de material: 1. Vídeo (.mp4) 2. Áudio (.mp3, wma, cda) 3. Texto (.pdf)	Tempo do material (áudio e vídeo), em minutos e segundos OU tamanho do material, em número de páginas

Assinatura do Representante da Editora

A verificação do conteúdo será feita posteriormente e, caso os conteúdos não estejam em conformidade com as informações que a editora declarou, esta será notificada uma única vez, nos termos do item 6.4.11 deste Edital, para entrega de novo DVD com a devida correção.

ENTREGAR DUAS VIAS DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/201X – CGPLI
PNLD 2019 – ATUALIZAÇÃO BNCC
ANEXO XIII
RELAÇÃO DE OBRAS ADQUIRIDAS NO PNLD 2019